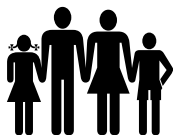




RELATÓRIO TRIMESTRAL CONTROLE INTERNO

**2º Trimestre 2022
(Abril / Maio / Junho)**

Processo IPMU/080/2022



1- Introdução

Nos termos previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, Lei 8.666/93, Manual do Pró-Gestão, e de acordo com a Portaria IPMU nº 011/2018 e 061/2018 é apresentado **Relatório Trimestral de Controle Interno** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, referente ao **2º Trimestre de 2022**, que consistiram em verificar, por meio de evidências documentais, se as atividades estão sendo realizadas conforme manuais e legislações pertinentes.

O Controle Interno do IPMU tem como objetivo executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do IPMU, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

O Relatório Trimestral de Controle Interno é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pelas diversas unidades do IPMU. O relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos critérios contidos na legislação vigente.

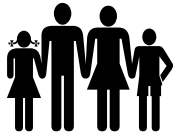
As informações apresentadas foram coletadas a partir da compilação de dados obtidos dos processos analisados regularmente pelo Controle Interno, dos indicadores de desempenho apresentados pelas áreas e das reuniões realizadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Em linhas gerais, a responsabilidade do Controle Interno é:

- a) Assegurar o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do IPMU;
- b) Assegurar que as demonstrações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais reflitam adequadamente suas operações;
- c) Detalhar da composição das despesas pagas;
- d) Permitir que os procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia;
- e) Propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;
- f) Verificar a fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
- g) Verificar a legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- h) Verificar cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

As análises refletem os acompanhamentos dos meses, onde a equipe de Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações nas áreas:

- a) Benefícios
- b) Compras
- c) Contabilidade
- d) Contratos
- e) Orçamentária
- f) Patrimônio
- g) Pessoal
- h) Tesouraria



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2- Estrutura Organizacional

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, criado através da Lei Municipal nº 2.162 de 24 de Janeiro de 2002, com a alteração dada através da Lei Municipal nº 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, denominado simplesmente de **IPMU**, incorporou o total do ativo e passivo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões criado pela Lei Municipal nº 1.349 de 29 de março de 1994, sendo seu principal objetivo o atendimento aos Servidores Cíveis da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, de direito público, dispondo de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, dentro dos limites estabelecidos em lei.

O Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e de seus servidores destinados a assegurar o direito à Previdência Social, mediante contribuições de seus segurados ativos, inativos e pensionistas e do município.

O IPMU é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

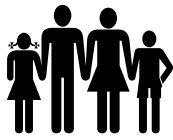
Os recursos do IPMU são constituídos pela contribuição do ente público, contribuição dos segurados ativos, contribuição de parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação financeira. Os recursos só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, com exceção do valor destinado à taxa de administração, utilizada para manutenção das atividades do IPMU.

Atualmente, o Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ubatuba está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.650/2005.

A gestão do IPMU é desempenhada pelo Presidente com o auxílio da Diretoria Financeira, Diretoria Administrativa e Diretoria de Seguridade e Benefícios, conforme Lei Municipal nº 3842/15 e a Lei Municipal nº 4226/2019, que estabeleceram a estrutura organizacional, todos remunerados com recursos financeiros do IPMU.

I – Provimento em Comissão:	Quantitativos		
	Nº Vagas	Providos	Vagos
Presidente	1	1	0
Diretor Administrativo	1	1	0
Diretor Financeiro	1	1	0
Diretor de Seguridade e Benefícios	1	1	0

II – Provimento Efetivo	Quantitativos		
	Nº Vagas	Providos	Vagos
Agente Administrativo	4	4	0
Técnico de Contabilidade	1	1	0
Contador	1	1	0
Procurador Autárquico	2	1	1



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A estrutura administrativa do **IPMU** constitui-se do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, os quais são compostos por indicação do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e pela representação classista dos servidores municipais.



Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é composta obrigatoriamente por servidores efetivos, responsável por executar as políticas, diretrizes e normas deliberadas pelo Conselho de Administração. A composição da Diretoria Executiva dar-se-á da seguinte forma:

- Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor de Seguridade e Benefícios;
- Diretor Administrativo.

Composição da Diretoria Executiva conforme Decreto 6.819 de 02 de fevereiro de 2018, com início da gestão em 06/03/2018 e encerramento em 05/03/2022. Em 06/03/2022 a Diretoria Executiva foi reconduzida aos cargos sem alterações.

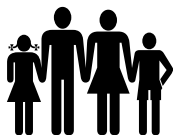
Sirleide da Silva	Presidente
Ireni Tereza Clarinda da Silva	Diretora de Seguridade e Benefícios
Márcia Conceição Fernandes Famada Rolim	Diretora Administrativa
Fernando Augusto Matsumoto	Diretor Financeiro

Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo possui mandato de 4 anos e é composto por 10 membros, dentre os quais 4 são indicados pelo Poder Executivo, 1 indicado pelo Poder Legislativo e 5 eleitos por voto secreto e direto dos seus segurados.

É de competência do Conselho Administrativo do **IPMU**, entre outros: estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão, aprovar os planos de aplicações financeiras dos recursos, aprovar o orçamento, aprovar as contas após análise do Conselho Fiscal, promover a avaliação técnica e atuarial, deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos, autorizar despesas propostas pela Diretoria Executiva e analisar e aprovar os processos de concessão de aposentadorias e pensões.

A nomeação Conselho Administrativo foi realizada através do Decreto Municipal nº 6.920/2018, para o mandato de 10/09/2018 à 09/09/2022.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Titulares	Origem
Carlos Eduardo Castilho	Indicado Poder Legislativo
Flávio Bellard Gomes	Indicado Poder Executivo
Gisele Aparecida dos Santos	Indicado Poder Executivo
Glaucia Gomes da Silva	Indicado Poder Executivo
Lucas Gustavo Ferreira Castanho	Eleito
Maria de Fátima Mateus	Eleito
Marcelo da Cruz Lima	Eleito
Rosangela Briet da Silva Leite	Indicado Poder Executivo
Rose Barboza Marangoni	Eleito
Sílvia Moraes Stefani Lima	Eleito

Conselho Fiscal

A principal competência do Conselho Fiscal é a análise da documentação referente às contas mensais e a elaboração de parecer anual referente às contas do exercício.

A nomeação Conselho Fiscal foi realizada através do Decreto Municipal nº 6.920/2018, para o mandato de 10/09/2018 à 09/09/2022.

Titulares	Origem
Antônio Carlos Berti Gomes	Eleito
Benedito de Oliveira Julio	Eleito
Cícero José de Jesus Assunção	Eleito
Ernely Fragoso	Eleito
Rozemara Cabral Mendes de Carvalho	Eleito

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, órgão de deliberação vinculado ao Conselho de Administração, responsável para tomar decisões sobre a movimentação das aplicações financeiras do **IPMU**, atuará de forma colegiada, de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Secretariada Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Política de Investimentos do **IPMU**.

O Comitê de Investimentos é composto por 05 membros, todos com direito a voz e voto.

São membros natos do Comitê de Investimentos:

- ✓ Presidente do IPMU
- ✓ Diretor Financeiro do IPMU

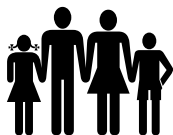
Serão membros indicados pelo Conselho de Administração do IPMU:

- ✓ 01 membro do Conselho de Administração eleito ou indicado
- ✓ 01 membro do Conselho de Administração responsável pela movimentação financeira juntamente como o Presidente e o Diretor Financeiro

O Comitê de Investimentos do **IPMU** foi instituído através do Decreto Municipal 5571/2012. Todos os membros do Comitê de Investimentos designados pela Portaria IPMU nº 006/2021, possuem certificação profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10/CGRPPS, atendendo parcialmente ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519/2011 e alterações do MPS.

Membros a partir de 28/01/2021

Fernando Augusto Matsumoto	Diretor Financeiro	Certificação CPA 10 Anbima
Sirleide da Silva	Presidente	Certificação CPA 10 Anbima
Flávio Bellard Gomes	Membro do Conselho de Administração	Certificação CPA 10 Anbima
Lucas Gustavo Ferreira Castanho	Membro do Conselho de Administração	CGRPPS
Marcelo da Cruz Lima	Membro do Conselho de Administração	Certificação CPA 10 Anbima



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

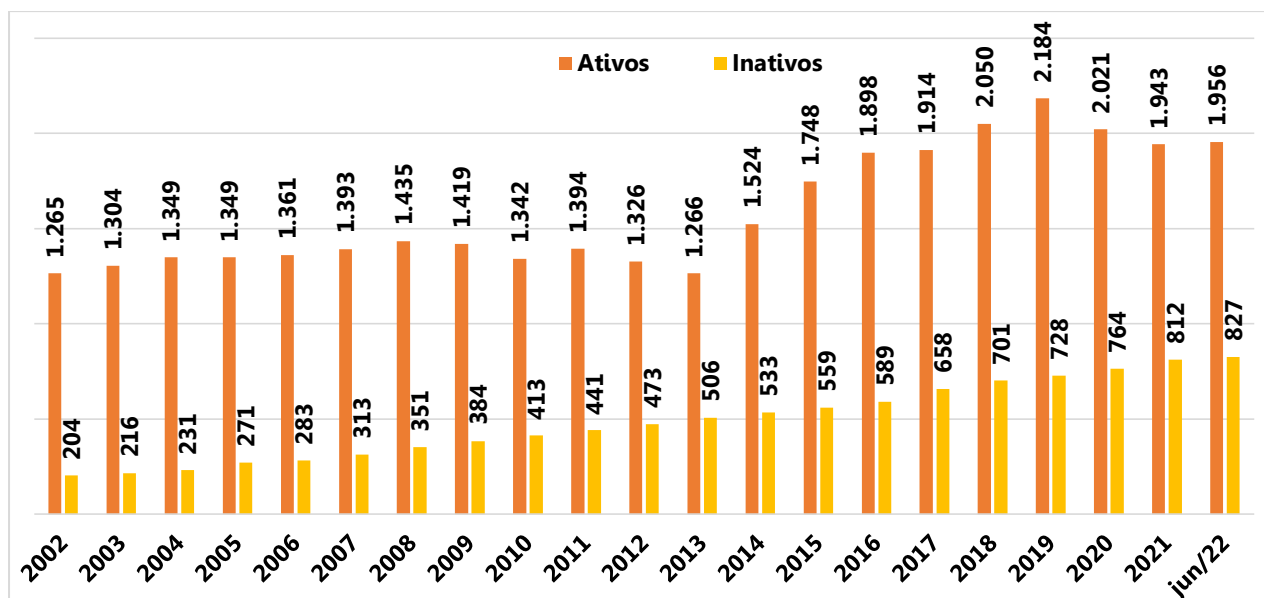
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

3- Segurados

São segurados do **Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba** todos os servidores admitidos através de concurso público sob o regime estatutário que trabalham na Prefeitura do Município de Ubatuba, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência bem como os aposentados e pensionistas.

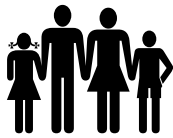
Março/2022	Segurados Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Prefeitura	1.861	31	6	1.898
Câmara	35	1	1	37
Instituto	9	628	152	789
Total	1.905	660	159	2.724

jun/22	Segurados Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Prefeitura	1.919	31	6	1.956
Câmara	35	1	1	37
Instituto	9	633	155	797
Total	1.963	665	162	2.790



No exercício de 2022, no **1º Trimestre** foram concedidas **09 (nove) aposentadorias** e **01 (uma) pensão** por morte e no **2º Trimestre** foram concedidas **09 (nove) aposentadorias** e **03 (três) pensões** por morte. No total foram **18 (dezoito) aposentadorias** e **04 (três) pensões**.

Os processos de concessão de benefícios estão devidamente organizados, contendo certidões e documentos comprobatórios para a concessão.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Os processos de concessão de benefícios previdenciários foram analisados pela Diretoria de Seguridade e Benefícios e pela Procuradora Autárquica, garantindo assim que os mesmos atendam aos requisitos legais estabelecidos para sua concessão e pagamento.

Todos os processos de concessão de benefícios foram aprovados pelos membros do Conselho de Administração, ratificadas pelos membros do Conselho Fiscal e as portarias foram publicadas no site do IPMU (www.ipmu.com.br) e em jornal de circulação regional.

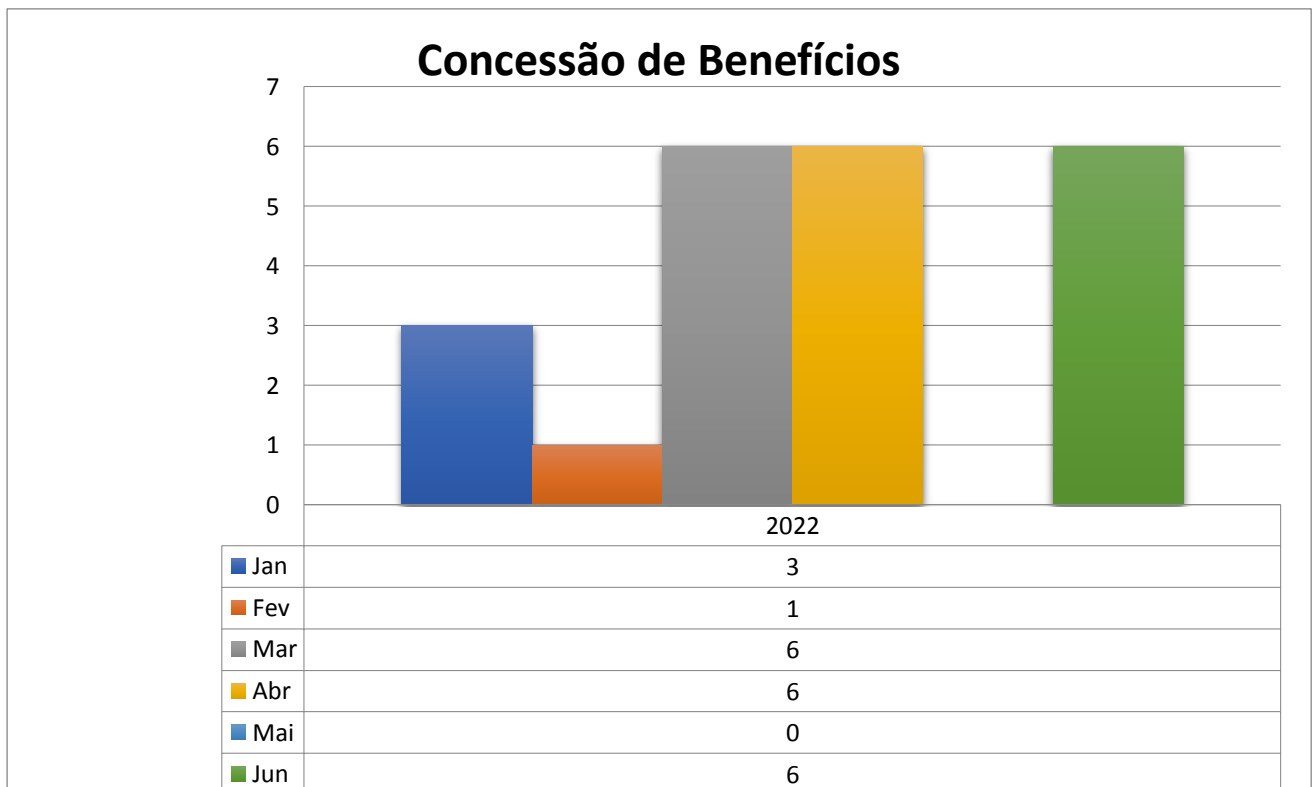
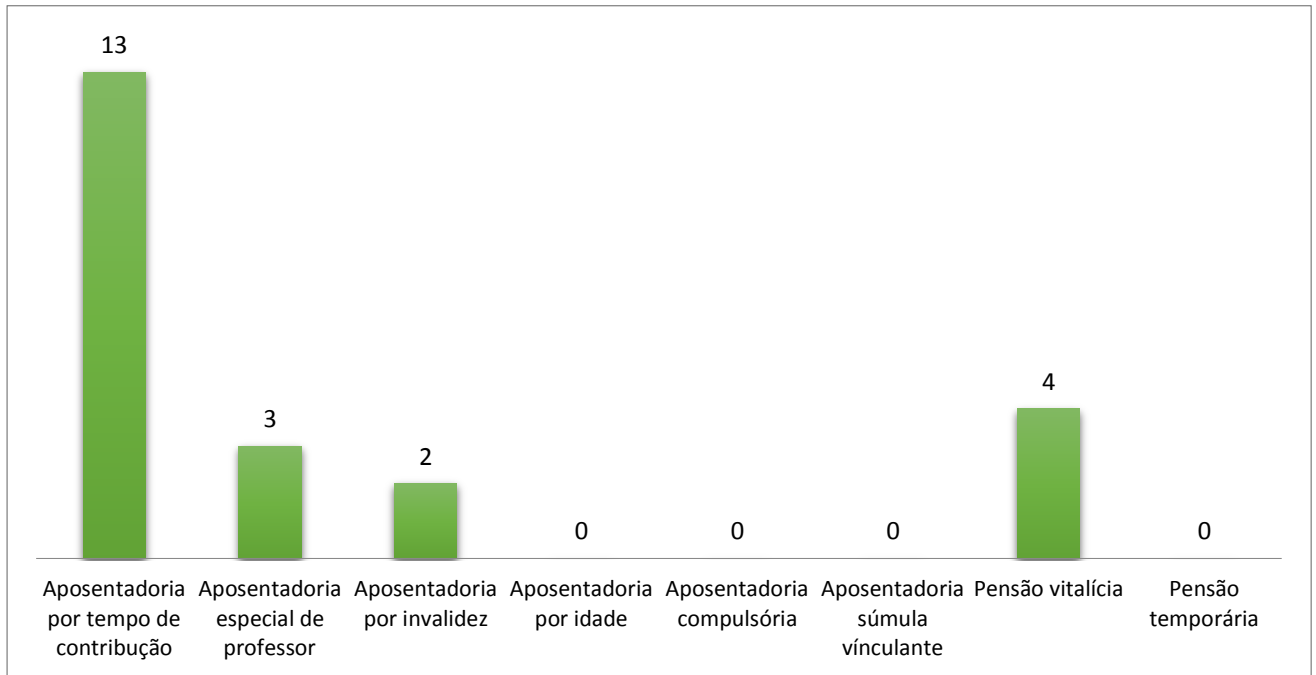
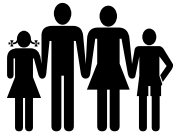
O Controle Interno, após análise dos processos previdenciários emitiu parecer sobre a conformidade dos benefícios. Esse procedimento teve, como principal objetivo, a verificação da conformidade dos processos de concessão de aposentadorias e pensões: organizados, contendo certidões e documentos comprobatórios para as concessões.

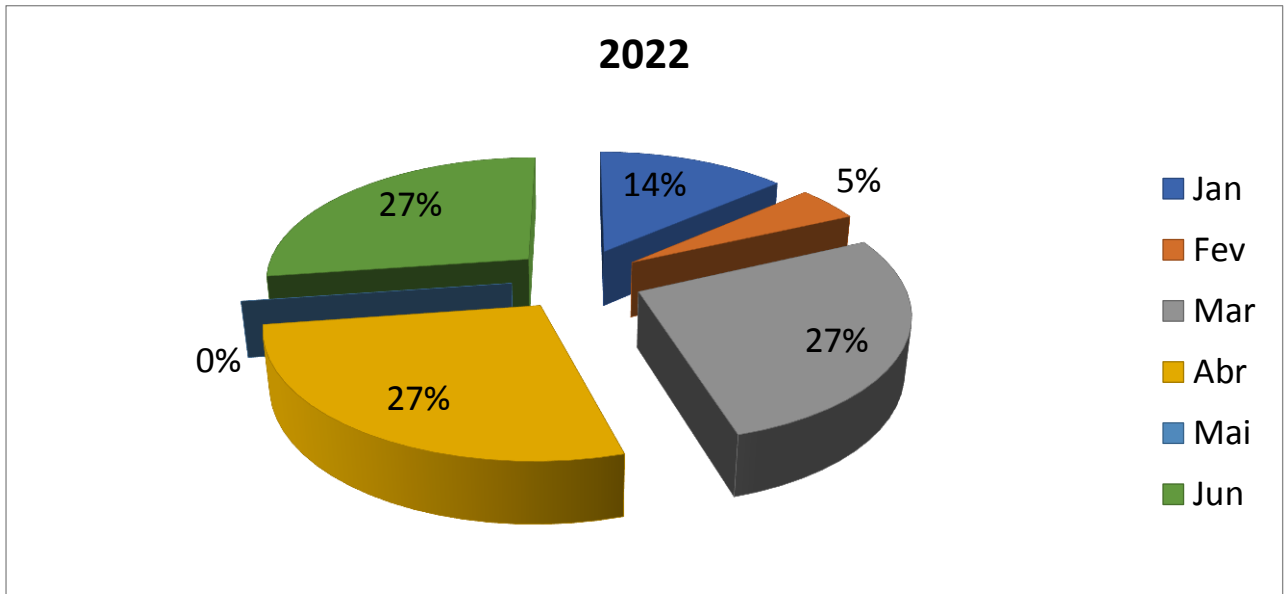
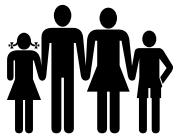
Foram examinadas as observâncias à legislação vigente, no que tange ao preenchimento dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios e a observância dos prazos legais estabelecidos.

Todos os processos de concessão de “aposentaria” e “pensão” seguem o fluxograma definido pela Diretoria Executiva.

	Janeiro	Fevereiro	Março
Aposentadoria por tempo de contribuição	3	0	5
Aposentadoria por tempo de contribuição professor	0	0	1
Aposentadoria por idade	0	0	0
Aposentadoria por Invalidez	0	0	0
Aposentadoria compulsória	0	0	0
Aposentadoria especial Súmula Vinculante	0	0	0
Pensão vitalícia	0	0	0
Pensão temporária	0	0	0
Total	3	6	0
		9	

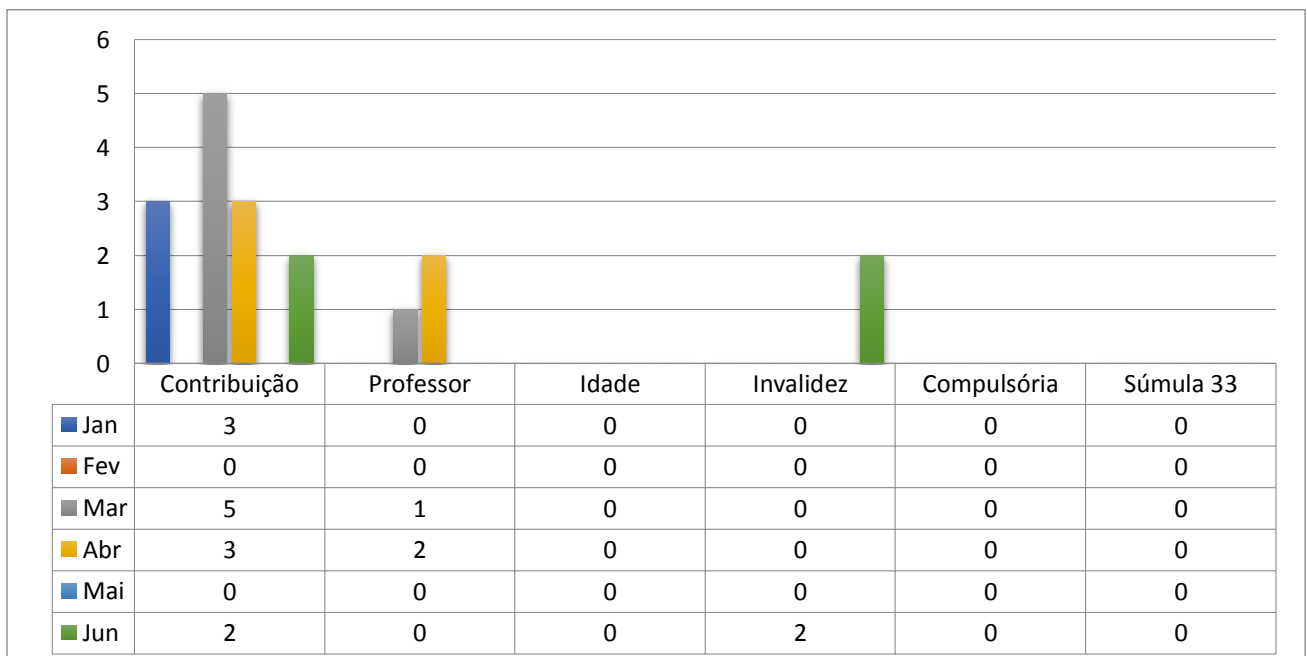
2º Trimestre 2022	Abr	Mai	Jun
Aposentadoria por tempo de contribuição	3	0	2
Aposentadoria por tempo de contribuição professor	2	0	0
Aposentadoria por idade	0	0	0
Aposentadoria por Invalidez	0	0	2
Aposentadoria compulsória	0	0	0
Aposentadoria especial Súmula Vinculante	0	0	0
Pensão vitalícia	1	0	2
Pensão temporária	0	0	0
Total	6	0	6
		12	

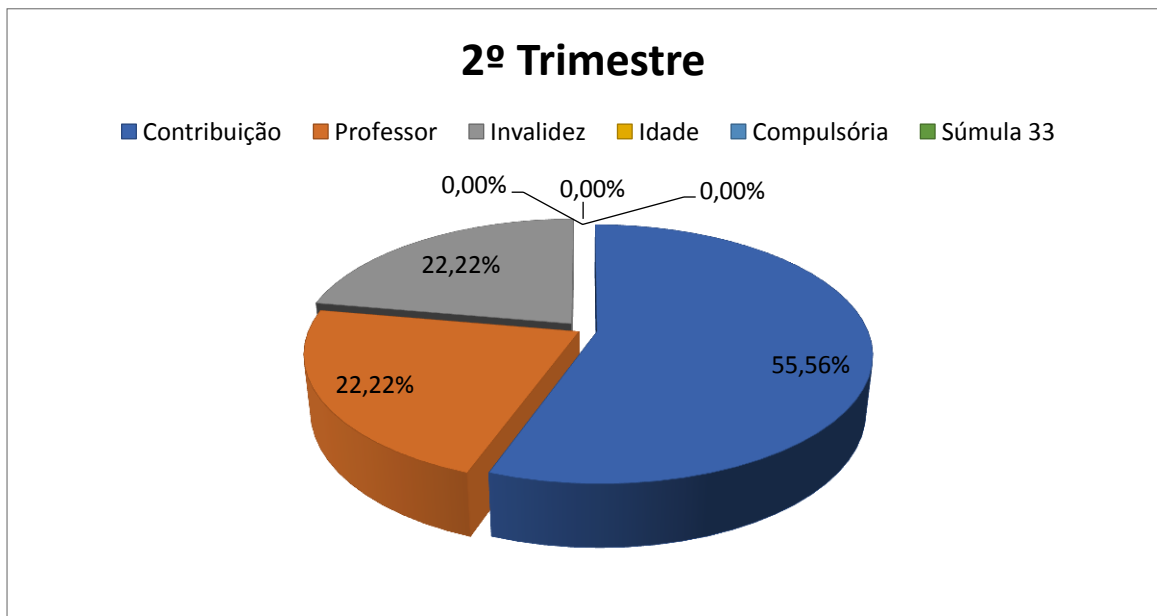
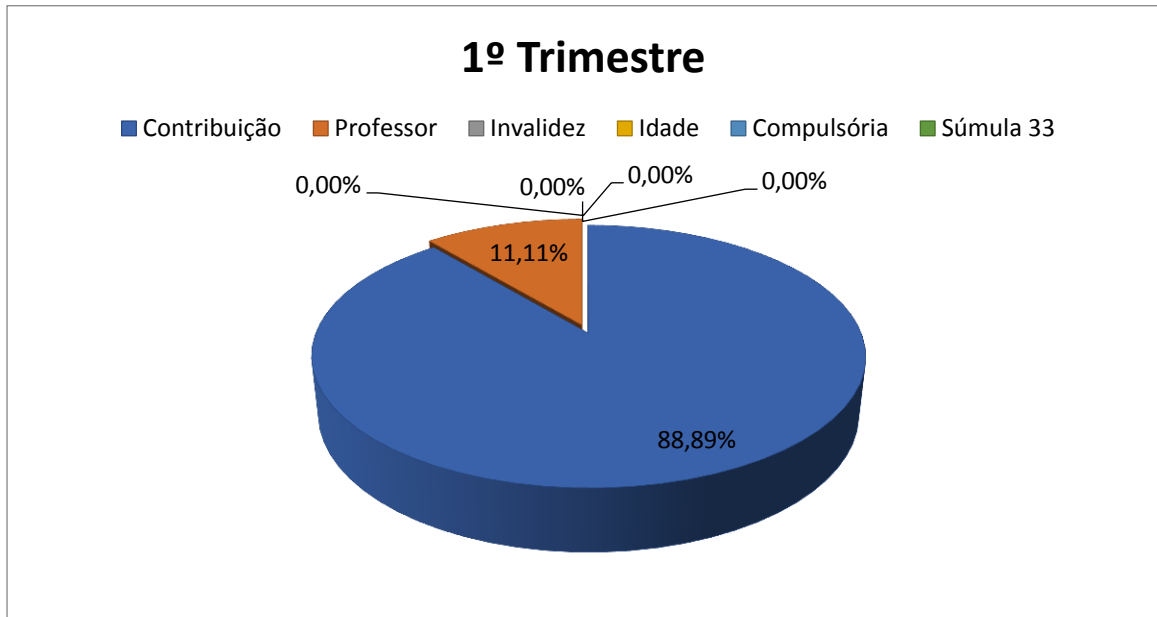
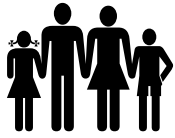


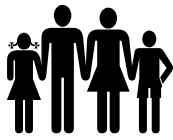


No **1º Trimestre**, as **“aposentadorias por tempo de contribuição”** representaram **88,89%** dos benefícios concedidos no período e em segundo lugar as **“aposentadorias professor”** com **11,11%** dos benefícios.

No **2º Trimestre**, as **“aposentadorias por tempo de contribuição”** representaram **55,56%** dos benefícios concedidos no período e em segundo lugar as **“aposentadorias professor”** com **22,22%** dos benefícios, mesmo percentual das aposentadorias por invalidez.



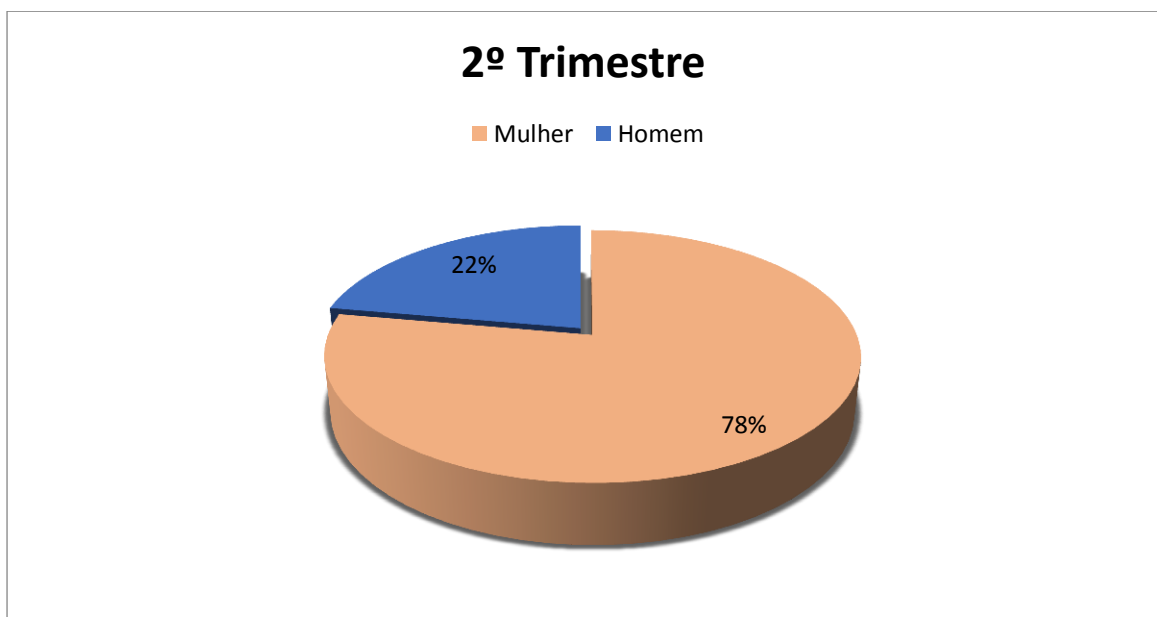
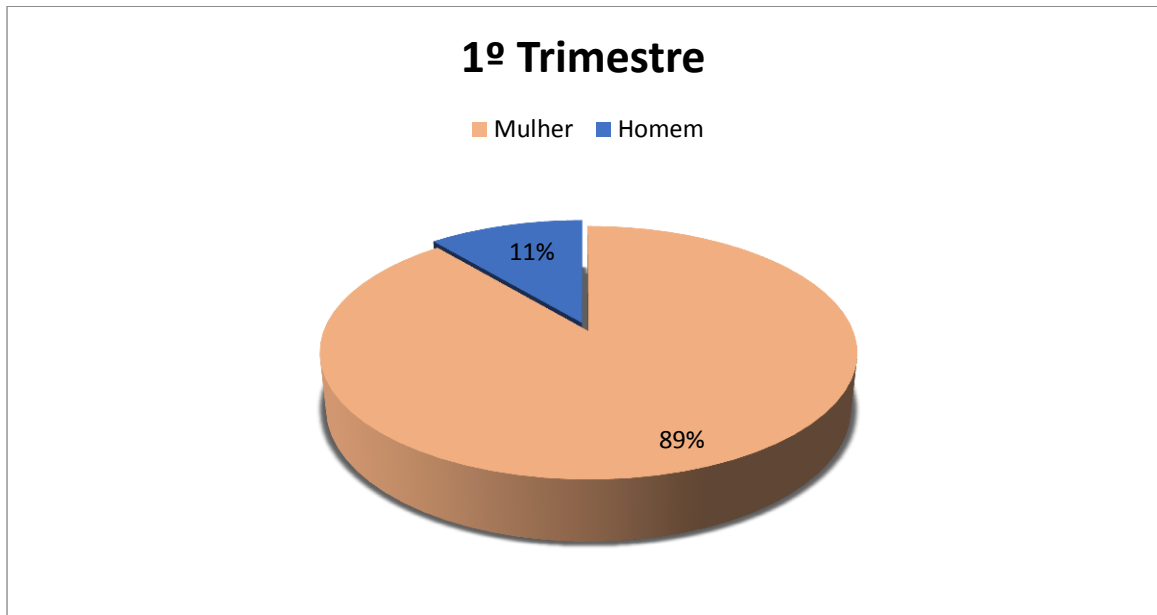


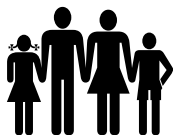


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

As aposentadorias concedidas para os homens representaram **11%** dos benefícios concedidos no período (1 servidor) e **89%** dos benefícios concedidos no período para as mulheres (8 servidoras) no 1º Trimestre e **22%** dos benefícios concedidos no período (2 servidores) e **78%** dos benefícios concedidos no período para as mulheres (7 servidoras) no 2º Trimestre.



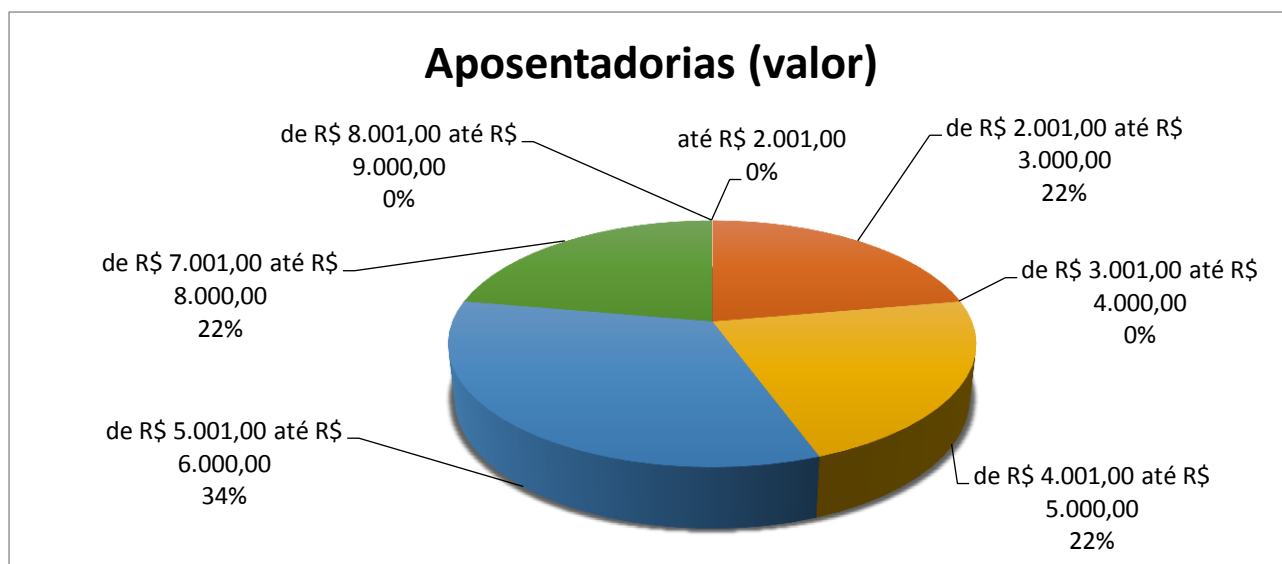
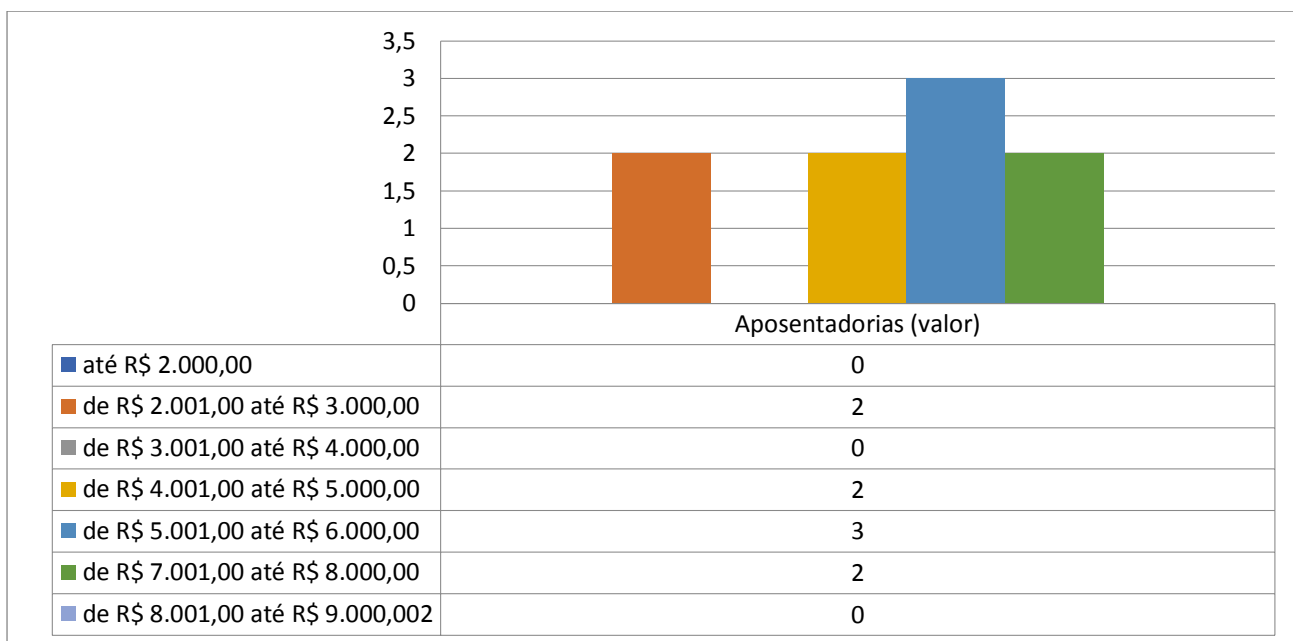


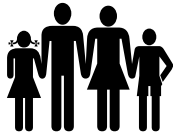
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

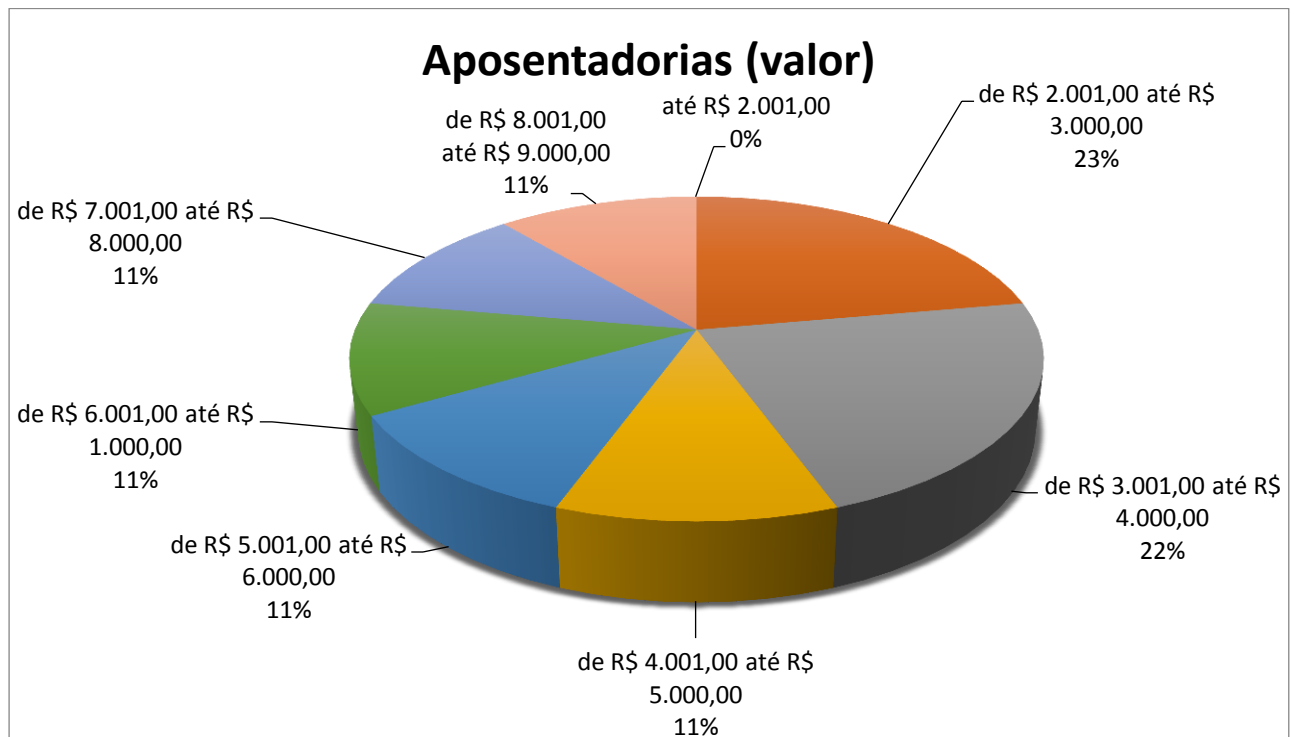
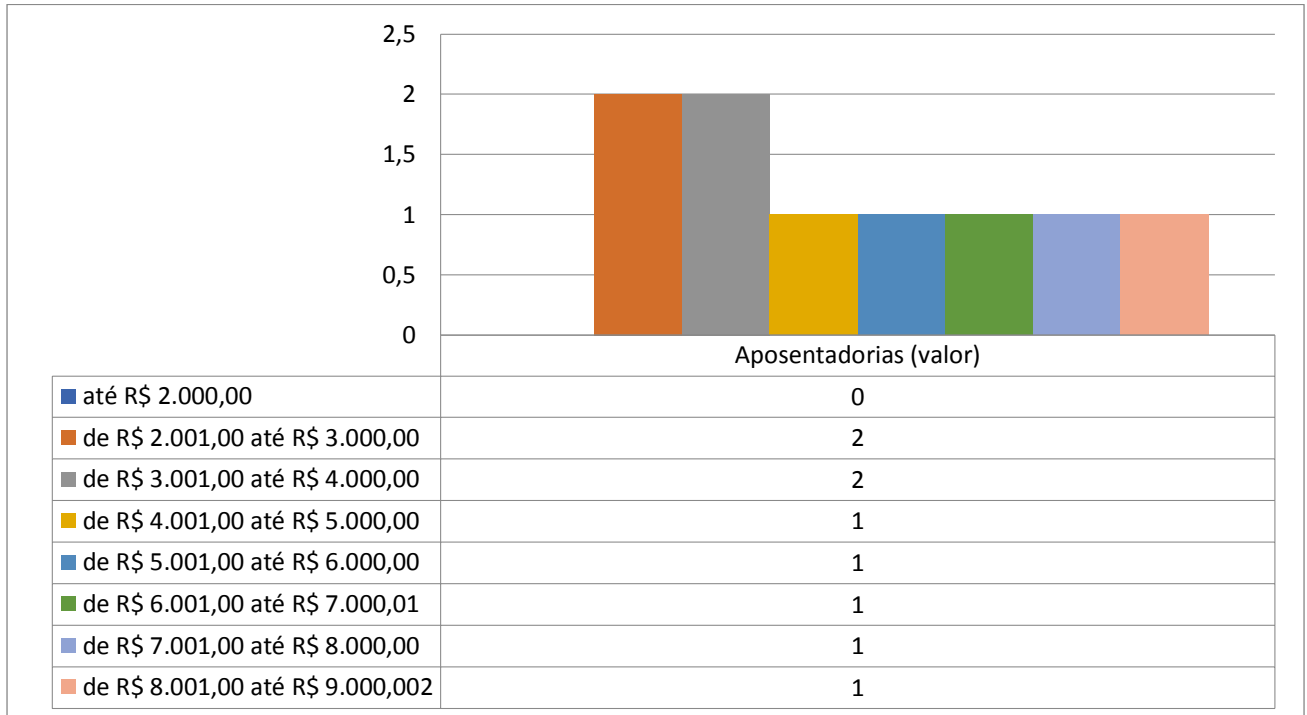
Com relação ao “**valor do benefício**” das aposentadorias concedidas no período **1º Trimestre** de 2022, 100% dos benefícios foram com valores integrais, variando de **R\$ 2.199,94** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) até **R\$ 7.023,07** (sete mil vinte e três reais e sete centavos). No **2º Trimestre** de 2022 8 (oito) benefícios foram com valores integrais e 01 (um) benefício por média, variando de **R\$ 2.309,99** (dois mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) até **R\$ 8.367,62** (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

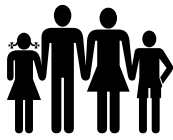
1º Trimestre (9 aposentadorias)



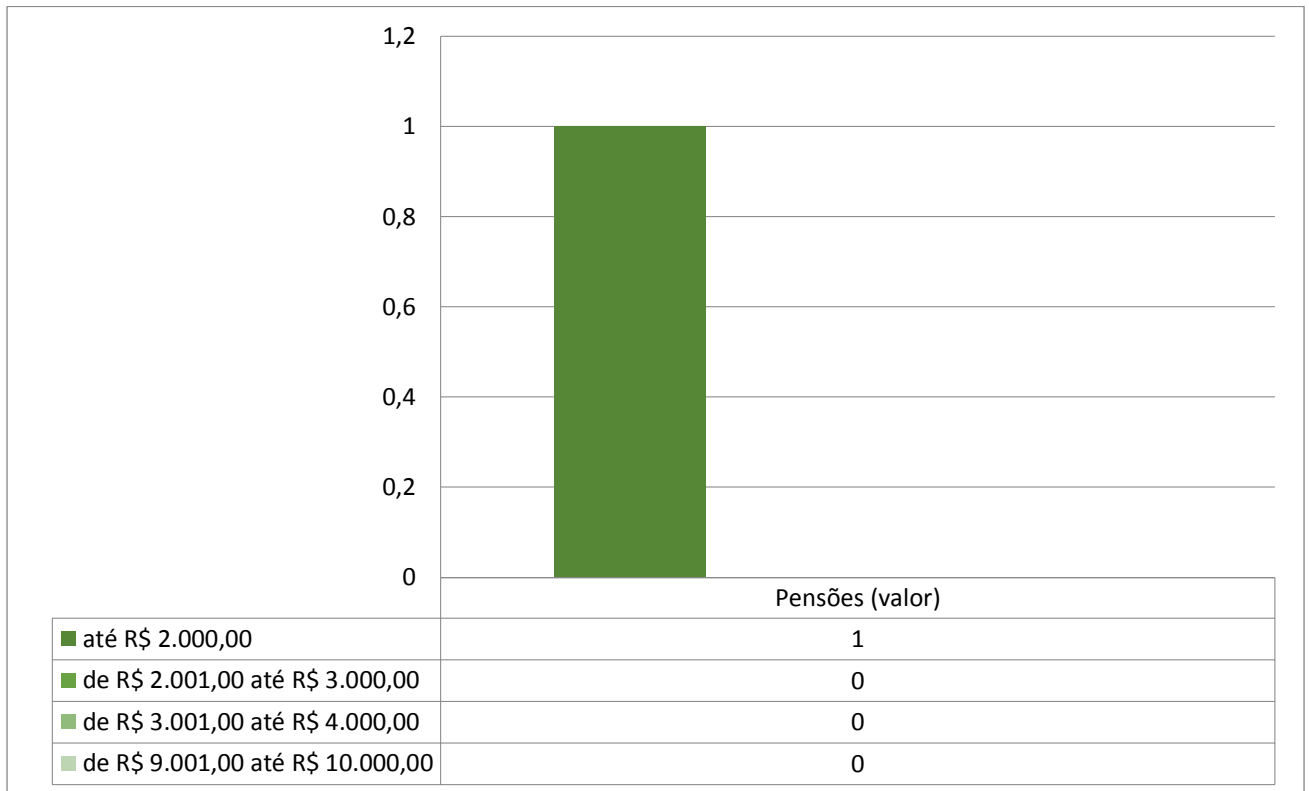


2º Trimestre (9 aposentadorias)

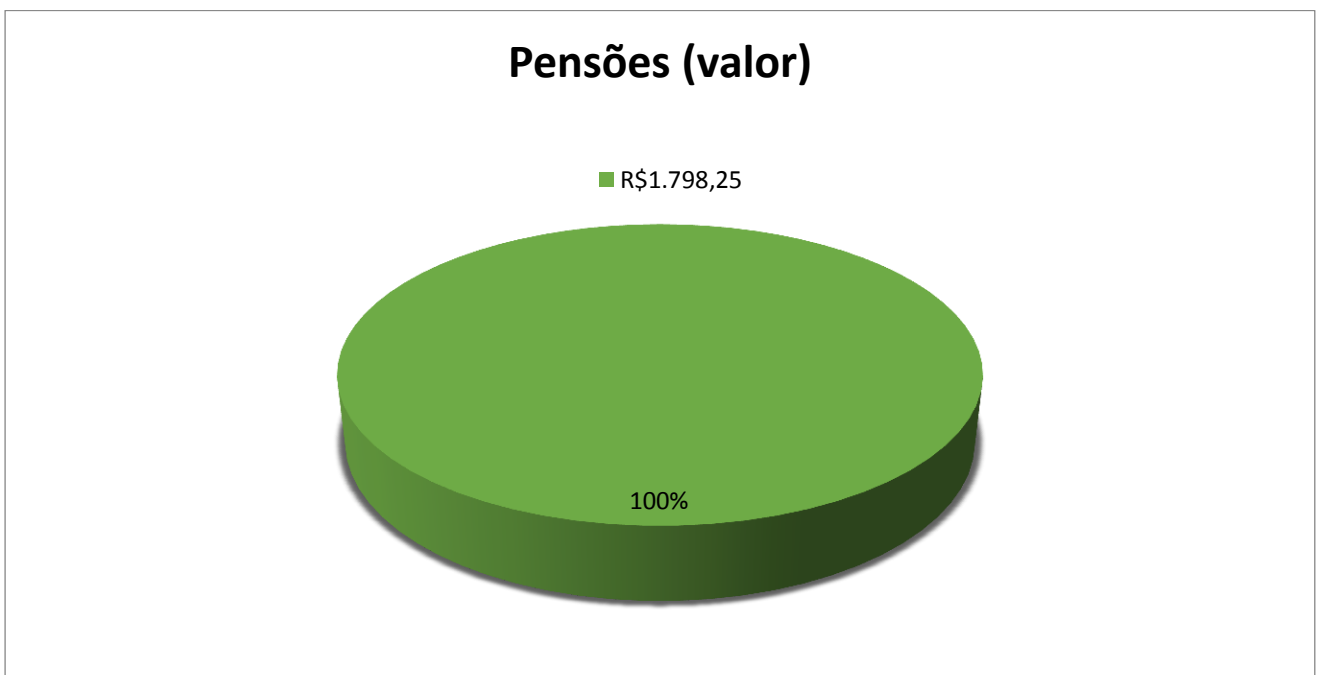


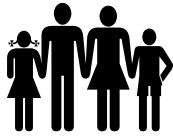


1º Trimestre (1 pensão)

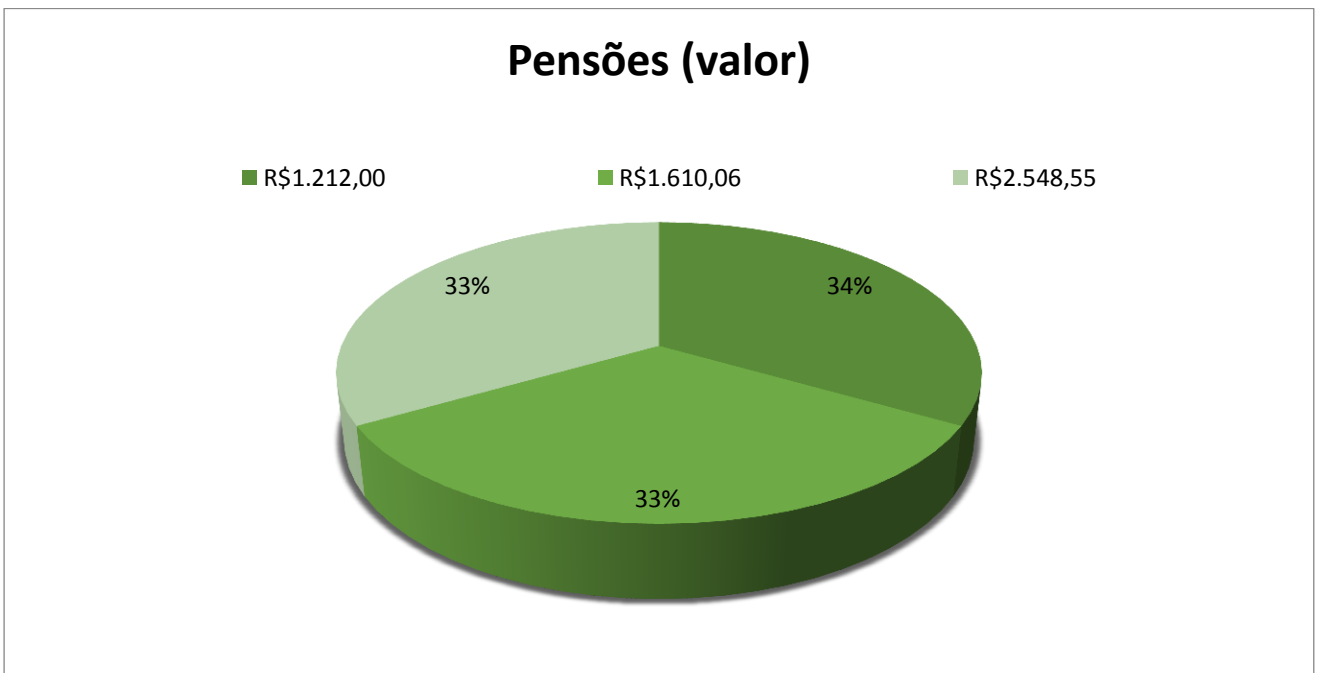
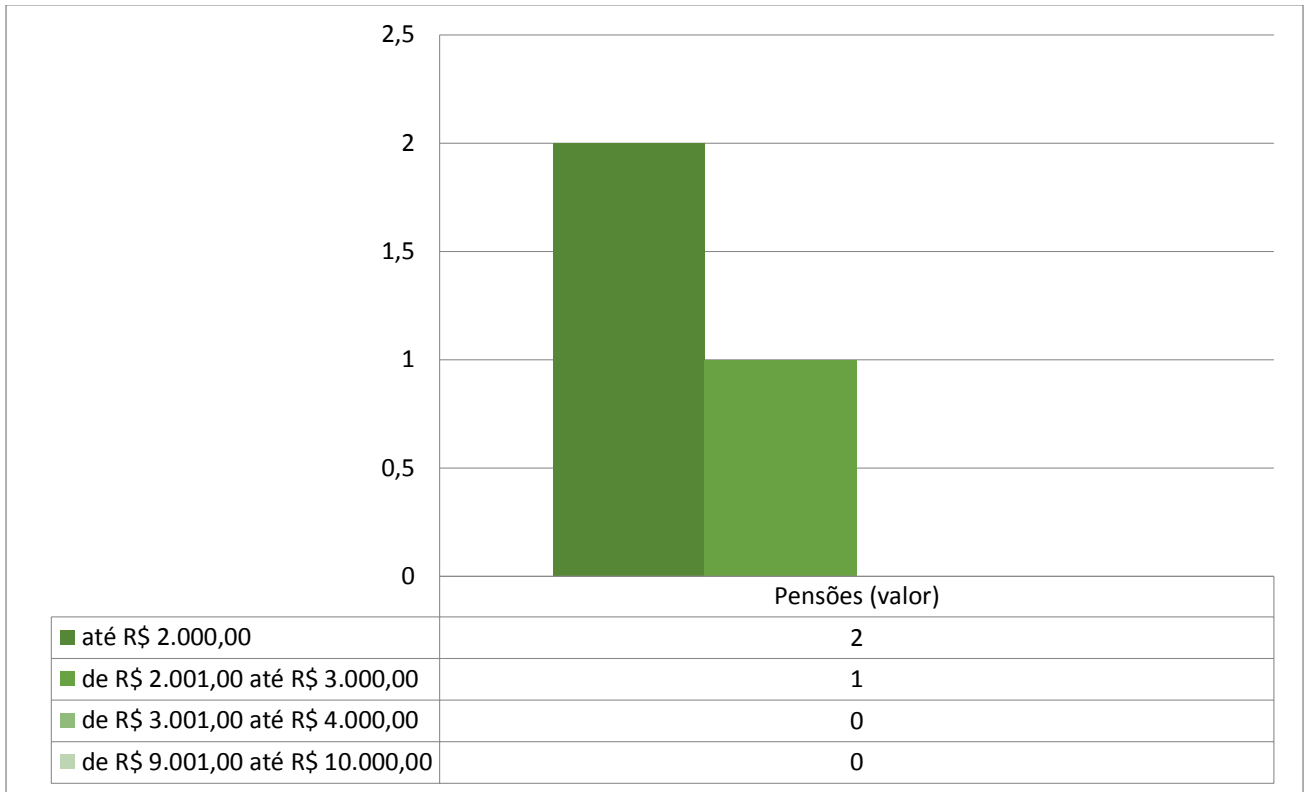


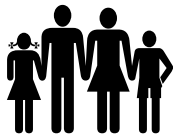
Pensões (valor)



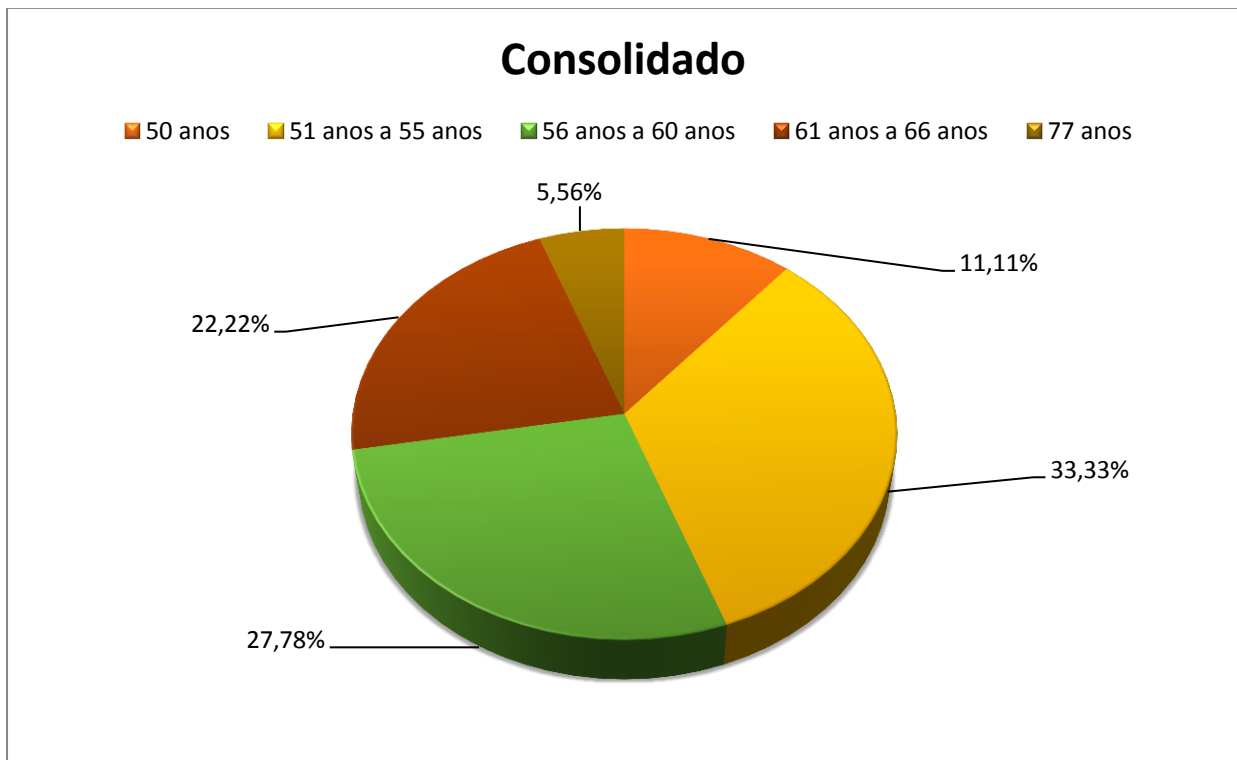
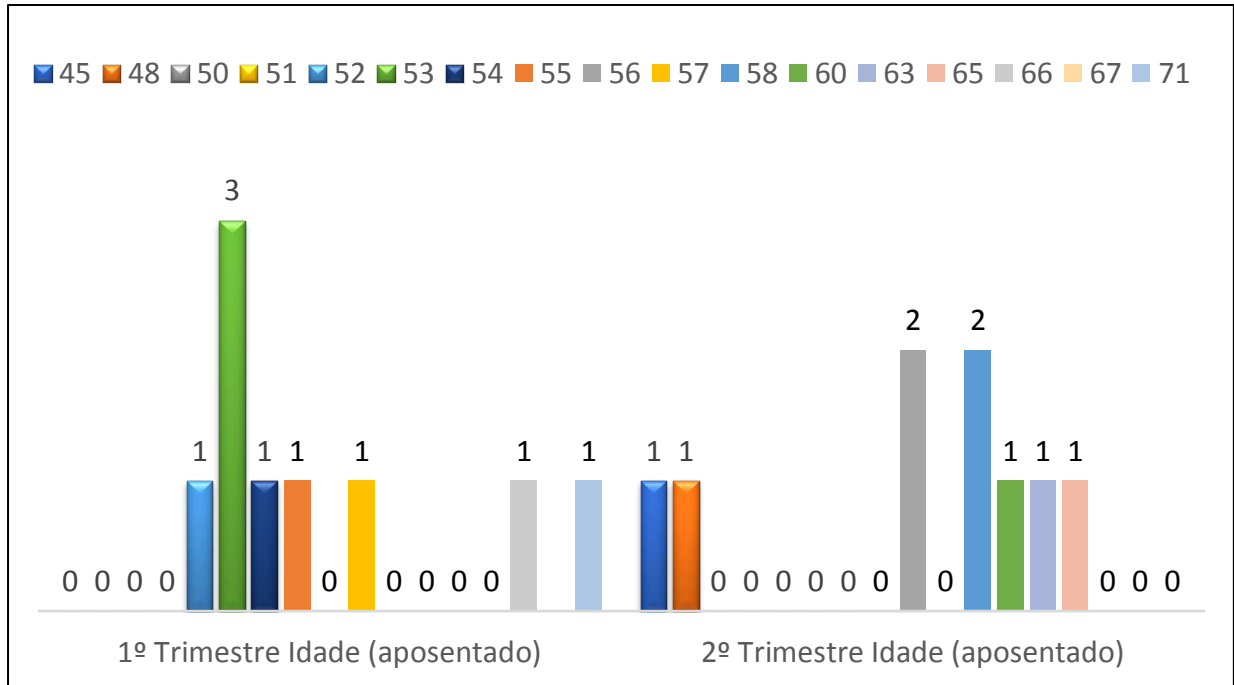


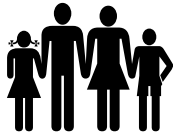
2º Trimestre (3 pensão)





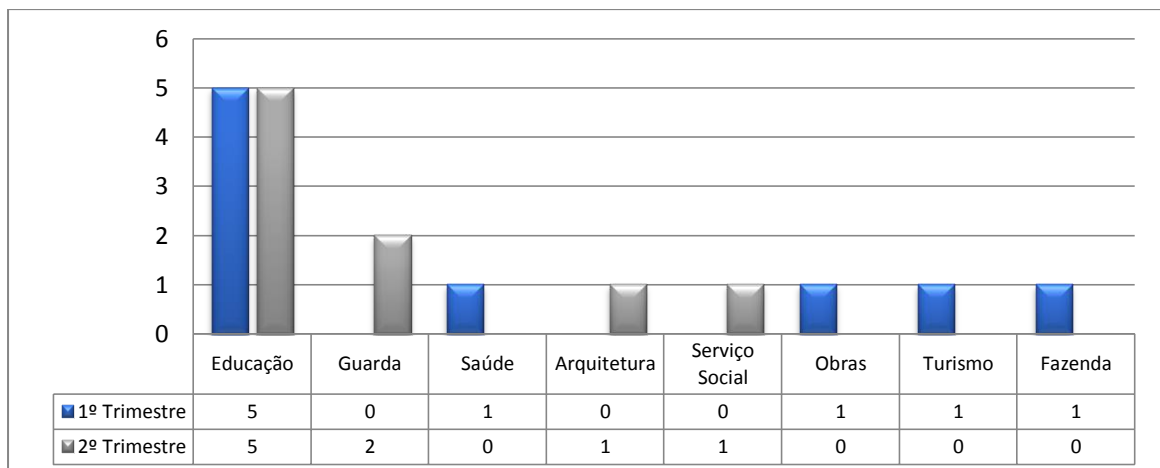
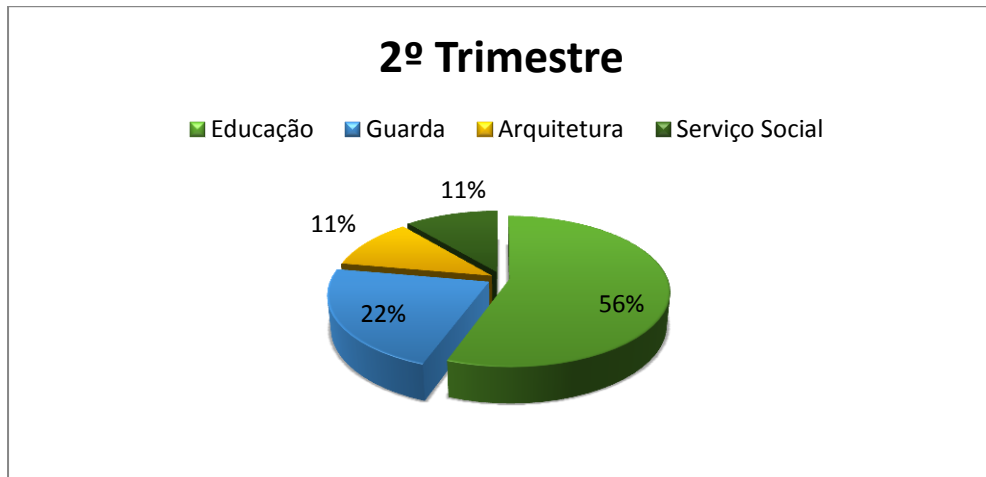
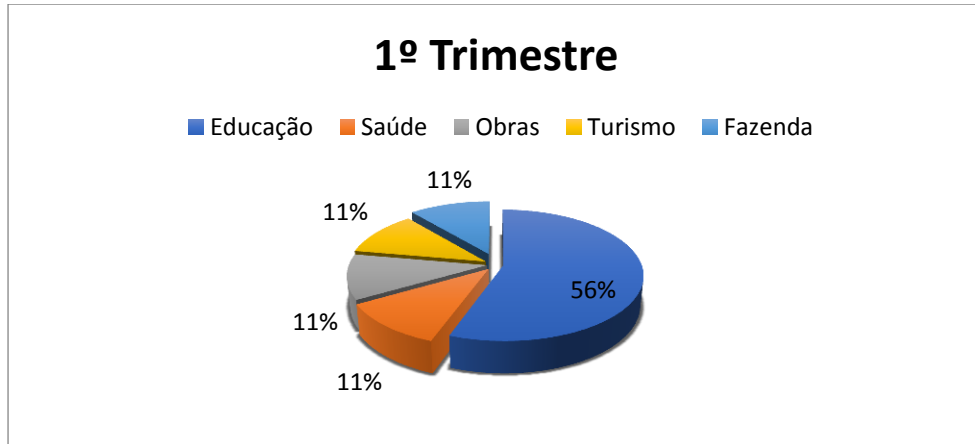
Com relação a “**idade**” dos servidores quando da concessão da aposentadoria, **67%** tinham entre 51 e 55 anos no **1º Trimestre** e **44%** tinham entre 55 e 59 anos no **2º Trimestre**.

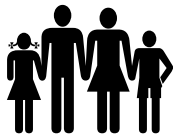




Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

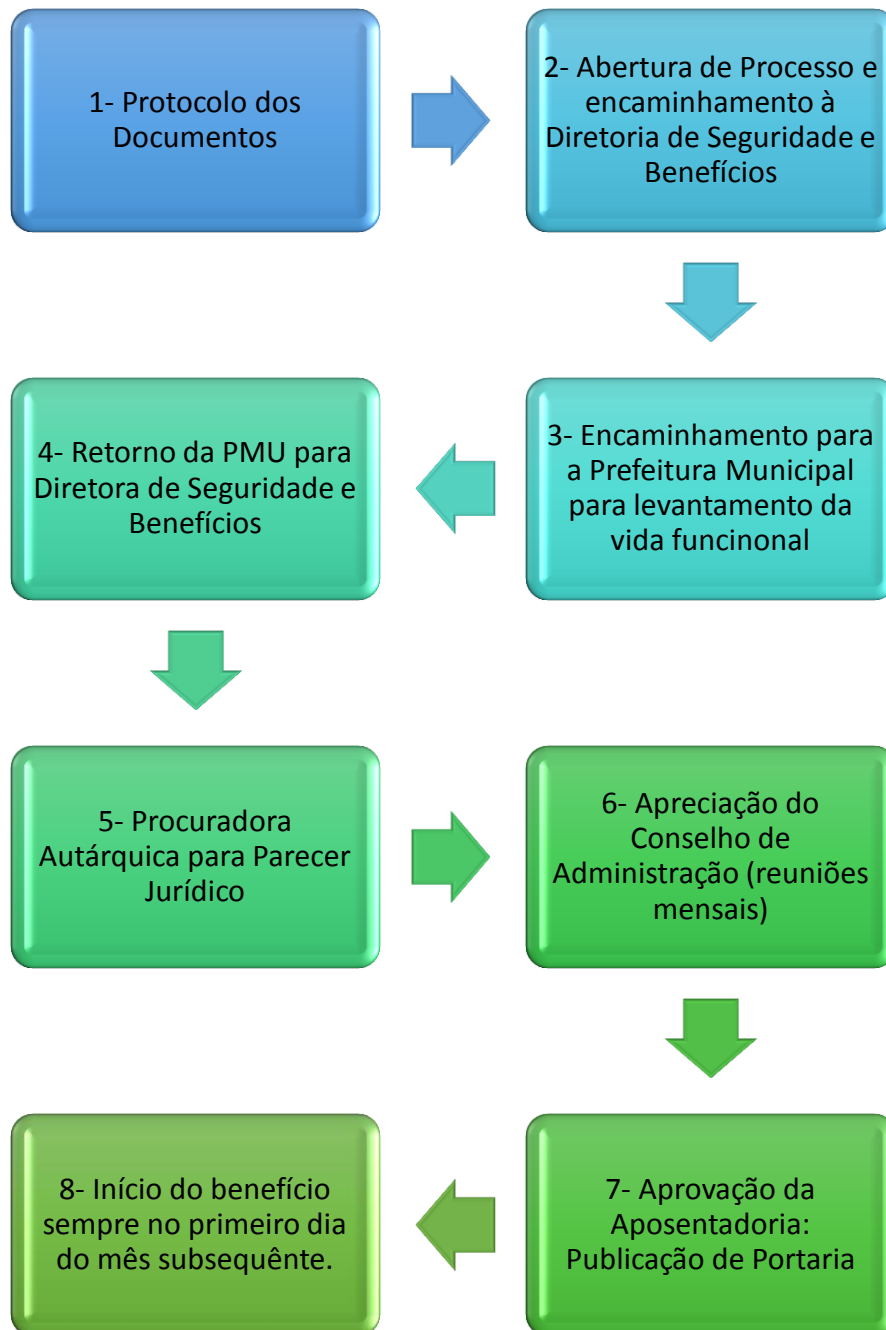
Com relação a “**secretaria/lotação**” dos servidores quando da concessão da aposentadoria, **56%** eram servidores da Secretaria Municipal de Educação no **1º Trimestre** e mesmo percentual dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no **2º Trimestre**.

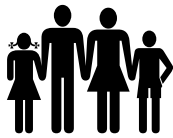




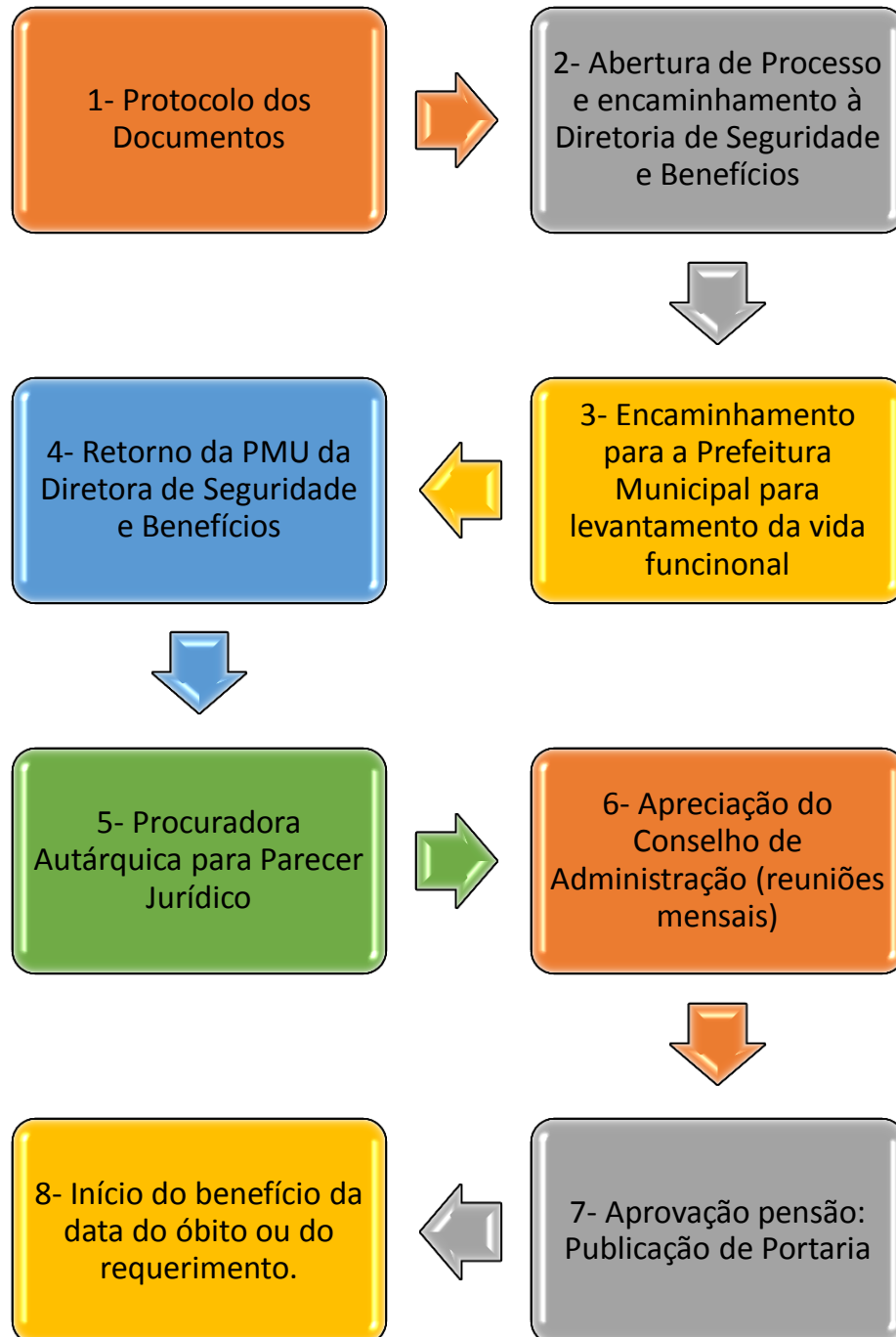
Todos os processos de concessão de “aposentadoria” e “pensão” seguem o seguinte fluxograma:

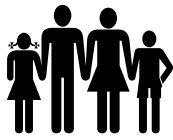
Processos de Aposentadoria



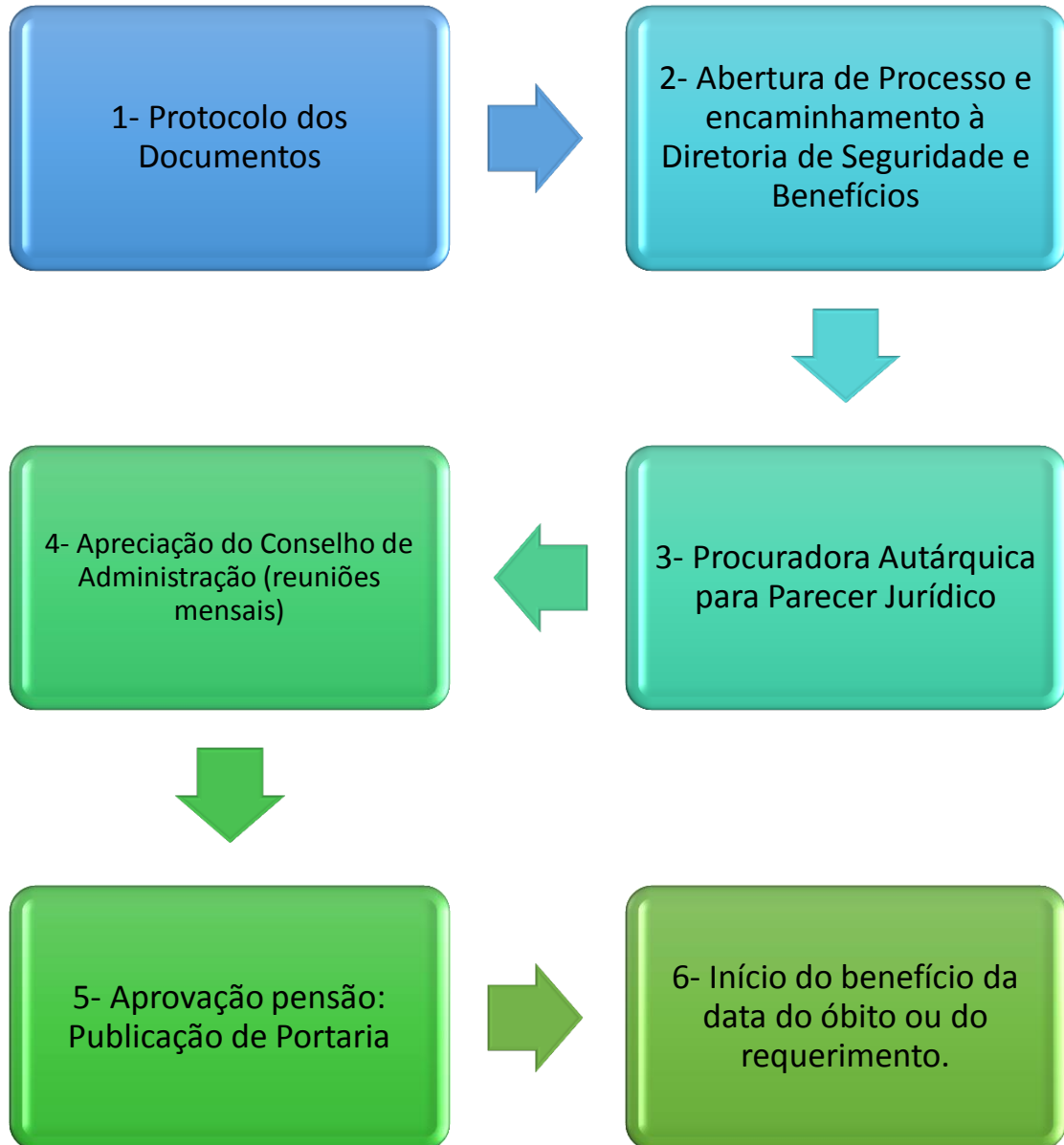


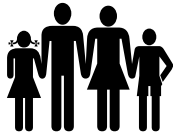
Processos de Pensão de Servidor Ativo





Processos de Pensão de Servidor Aposentado





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

No **1º Trimestre** observa-se que o processo de concessão de benefícios com o menor prazo foi com **“38 dias”** para uma pensão vitalícia e com o maior prazo **“76 dias”** para uma aposentadoria por tempo de contribuição.

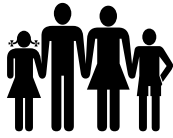
No **2º Trimestre** observa-se que o processo de concessão de benefícios com o menor prazo foi com **“14 dias”** para uma pensão vitalícia e com o maior prazo **“169 dias”** para uma aposentadoria por tempo de contribuição.

Datas dos Eventos

Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Antônia Claudino dos Santos	IPMU/022/2022	05/01/2022	05/01/2022	01/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	17/02/2022	01/03/2022
Guiomar dos Santos Oliveira	IPMU/023/2022	10/01/2022	pensão de inativo		04/02/2022	10/02/2022	17/02/2022	17/02/2022
Ezio Graciliano dos Santos	IPMU/024/2022	11/01/2022	11/01/2022	01/02/2022	07/02/2022	08/02/2022	17/02/2022	01/03/2022
Cláudia Regina Vicente Gouvêa	IPMU/025/2022	11/01/2022	11/01/2022	08/02/2022	10/02/2022	14/02/2022	17/02/2022	01/03/2022
Sheila de Deus Freitas Santos	IPMU/038/2021	20/12/2021	30/12/2021	08/02/2022	09/02/2022	14/02/2022	17/02/2022	01/03/2022
Marcia Rodrigues Pereira	IPMU/179/2021	03/11/2021	09/11/2021	03/12/2021	06/12/2021	15/12/2021	21/12/2021	01/01/2022
Maria da Penha Campos Fonseca	IPMU/183/2021	10/11/2021	11/11/2021	08/12/2021	08/12/2021	17/12/2021	21/12/2021	01/01/2022
Maria Aparecida Sena	IPMU/186/2021	18/11/2021	18/11/2021	03/12/2021	06/12/2021	14/12/2021	21/12/2021	01/01/2022
Eliane de Oliveira Serpa Reis	IPMU/198/2021	15/12/2021	20/12/2021	01/02/2022	08/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	01/03/2022
Rita de Cassia de Assis	IPMU/200/2021	22/12/2021	30/12/2021	02/02/2022	10/02/2022	15/02/2022	17/02/2022	01/03/2022

Dias desde o evento anterior

Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Antônia Claudino dos Santos	IPMU/022/2022	05/01/2022	0	27	2	5	9	12
Guiomar dos Santos Oliveira	IPMU/023/2022	10/01/2022	pensão de inativo		25	6	7	0
Ezio Graciliano dos Santos	IPMU/024/2022	11/01/2022	0	21	6	1	9	12
Cláudia Regina Vicente Gouvêa	IPMU/025/2022	11/01/2022	0	28	2	4	3	12
Sheila de Deus Freitas Santos	IPMU/038/2021	20/12/2021	10	40	1	5	3	12
Marcia Rodrigues Pereira	IPMU/179/2021	03/11/2021	6	24	3	9	6	11
Maria da Penha Campos Fonseca	IPMU/183/2021	10/11/2021	1	27	0	9	4	11
Maria Aparecida Sena	IPMU/186/2021	18/11/2021	0	15	3	8	7	11
Eliane de Oliveira Serpa Reis	IPMU/198/2021	15/12/2021	5	43	7	9	0	12
Rita de Cassia de Assis	IPMU/200/2021	22/12/2021	8	34	8	5	2	12



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

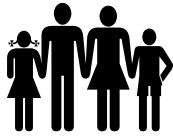
Dias desde o requerimento definitivo

Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Antônia Claudino dos Santos	IPMU/022/2022	05/01/2022	0	27	29	34	43	55
Guiomar dos Santos Oliveira	IPMU/023/2022	10/01/2022	pensão de inativo		25	31	38	38
Ezio Graciliano dos Santos	IPMU/024/2022	11/01/2022	0	21	27	28	37	49
Cláudia Regina Vicente Gouvêa	IPMU/025/2022	11/01/2022	0	28	30	34	37	49
Sheila de Deus Freitas Santos	IPMU/038/2021	20/12/2021	10	50	51	56	59	71
Marcia Rodrigues Pereira	IPMU/179/2021	03/11/2021	6	30	33	42	48	59
Maria da Penha Campos Fonseca	IPMU/183/2021	10/11/2021	1	28	28	37	41	52
Maria Aparecida Sena	IPMU/186/2021	18/11/2021	0	15	18	26	33	44
Eliane de Oliveira Serpa Reis	IPMU/198/2021	15/12/2021	5	48	55	64	64	76
Rita de Cassia de Assis	IPMU/200/2021	22/12/2021	8	42	50	55	57	69

Datas dos Eventos

Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Rosilda Maria de Jesus	IPMU/045/2022	01/02/2022	07/02/2022	08/03/2022	17/05/2022	23/05/2022	27/05/2022	01/06/2022
Tânia Regina da Silva Agostinho	IPMU/035/2022	18/01/2022	25/01/2022	08/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	23/03/2022	01/04/2022
Valéria Auxiliadora Viera da Silva	IPMU/057/2022	11/02/2022	15/02/2022	10/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	23/03/2022	01/04/2022
José Marques Mendes	IPMU/056/2022	15/02/2022	15/02/2022	10/03/2022	15/03/2022	17/03/2022	23/03/2022	01/04/2022
Sandra Regina Domene	IPMU/060/2022	25/02/2022	25/02/2022	14/03/2022	16/03/2022	18/03/2022	23/03/2022	01/04/2022
Ana Aparecida da Silva	IPMU/055/2022	11/02/2022	14/02/2022	13/04/2022	17/05/2022	23/05/2022	27/05/2022	01/06/2022
Luciana Santos de Souza *	IPMU/197/2021	14/12/2021	15/12/2021	02/02/2022	16/05/2022	18/05/2022	27/05/2022	01/06/2022
Zilda de Lima	IPMU/067/2022	16/03/2022	31/03/2022	13/04/2022	05/05/2022	09/05/2022	27/05/2022	01/06/2022
Mauricio Massaki	IPMU/043/2022	31/01/2022	não ocorrência	não ocorrência	10/02/2022	22/02/2022	23/03/2022	01/04/2022
Aparecida dos Santos Domingos	IPMU/095/2022	04/05/2022	não ocorrência	não ocorrência	06/05/2022	11/05/2022	27/05/2022	27/05/2022
Sebastiana Maria dos Santos Oliveira	IPMU/103/2022	13/05/2022	não ocorrência	não ocorrência	17/05/2022	18/05/2022	27/05/2022	27/05/2022
Rafael Silvino de Gouvea	IPMU/088/2022	05/04/2022	06/04/2022	13/04/2022	12/05/2022	16/05/2022	27/05/2022	01/06/2022

*Ofício ao Caraguaprev enviado em 10/02/2022, resposta em 10/05/2022; informando sobre procedimento de aposentadoria por invalidez



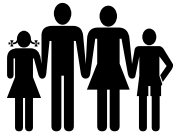
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Dias desde o evento anterior

Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Rosilda Maria de Jesus	IPMU/045/2022	01/02/2022	6	29	70	6	4	5
Tânia Regina da Silva Agostinho	IPMU/035/2022	18/01/2022	7	42	6	1	8	9
Valéria Auxiliadora Viera da Silva	IPMU/057/2022	11/02/2022	4	23	4	2	7	9
José Marques Mendes	IPMU/056/2022	15/02/2022	0	23	5	2	6	9
Sandra Regina Domene	IPMU/060/2022	25/02/2022	0	17	2	2	5	9
Ana Aparecida da Silva	IPMU/055/2022	11/02/2022	3	58	34	6	4	5
Luciana Santos de Souza *	IPMU/197/2021	14/12/2021	1	49	103	2	9	5
Zilda de Lima	IPMU/067/2022	16/03/2022	15	13	22	4	18	5
Maurício Massaki	IPMU/043/2022	31/01/2022	-	-	10	12	29	9
Aparecida dos Santos Domingos	IPMU/095/2022	04/05/2022	-	-	2	5	16	0
Sebastiana Maria dos Santos Oliveira	IPMU/103/2022	13/05/2022	-	-	4	1	9	0
Rafael Silvino de Gouvea	IPMU/088/2022	05/04/2022	1	7	29	4	11	5

Dias desde o requerimento definitivo

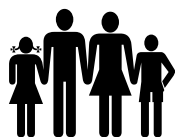
Nome	Processo	Data do requerimento definitivo	Envio para Prefeitura	Retorno da Prefeitura	Data Parecer DSB	Data Parecer Jurídico	Conselho de Administração	Concessão do Benefício
Rosilda Maria de Jesus	IPMU/045/2022	01/02/2022	6	35	105	111	115	120
Tânia Regina da Silva Agostinho	IPMU/035/2022	18/01/2022	7	49	55	56	64	73
Valéria Auxiliadora Viera da Silva	IPMU/057/2022	11/02/2022	4	27	31	33	40	49
José Marques Mendes	IPMU/056/2022	15/02/2022	0	23	28	30	36	45
Sandra Regina Domene	IPMU/060/2022	25/02/2022	0	17	19	21	26	35
Ana Aparecida da Silva	IPMU/055/2022	11/02/2022	3	61	95	101	105	110
Luciana Santos de Souza *	IPMU/197/2021	14/12/2021	1	50	153	155	164	169
Zilda de Lima	IPMU/067/2022	16/03/2022	15	28	50	54	72	77
Maurício Massaki	IPMU/043/2022	31/01/2022	-	-	10	22	51	60
Aparecida dos Santos Domingos	IPMU/095/2022	04/05/2022	-	-	2	7	23	23
Sebastiana Maria dos Santos Oliveira	IPMU/103/2022	13/05/2022	-	-	4	5	14	14
Rafael Silvino de Gouvea	IPMU/088/2022	05/04/2022	1	8	37	41	52	57



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Amparo legal para concessão das aposentadorias e pensões no **1º Trimestre de 2022:**

Nome	Processo	Benefício	Data	Amparo legal
Antônia Claudino dos Santos	IPMU/022/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/03/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Guiomar dos Santos Oliveira	IPMU/023/2022	Pensão por falecimento	17/02/2022	Artigo 40 CF/88, inc. I do § 7º, com redação dada pela EC 41/2003 e nos artigos 42 e 44, inciso I da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Ezio Graciliano dos Santos	IPMU/024/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/03/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Cláudia Regina Vicente Gouvêa	IPMU/025/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/03/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Sheila de Deus Freitas Santos	IPMU/038/2021	Aposentadoria especial de professor	01/03/2022	Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da CF/88 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Marcia Rodrigues Pereira	IPMU/179/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/01/2022	Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" da CF/88, e artigo 3º da EC/47 de 05/07/2005 e artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Maria da Penha Campos Fonseca	IPMU/183/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/01/2022	Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" da CF/88, e artigo 3º da EC/47 de 05/07/2005 e artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Maria Aparecida Sena	IPMU/186/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/01/2022	Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" da CF/88, e artigo 3º da EC/47 de 05/07/2005 e artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Eliane de Oliveira Serpa Reis	IPMU/198/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/03/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, e artigo 3º da EC/47 de 05/07/2005 e artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Rita de Cassia de Assis	IPMU/200/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/03/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005

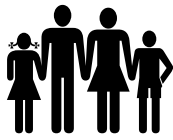


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Amparo legal para concessão das aposentadorias e pensões no **2º Trimestre de 2022:**

Nome	Processo	Benefício	Data	Amparo legal
Rosilda Maria de Jesus	IPMU/045/2022	Aposentadoria especial de professor	01/04/2022	Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da CF/88 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Tânia Regina da Silva Agostinho	IPMU/035/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/04/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Valéria Auxiliadora Viera da Silva	IPMU/057/2022	Aposentadoria especial de professor	01/04/2022	artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005, do artigo 40§ 1º, Inciso III, letra "a", c/c § 5º do artigo 40 da CF/88 e Lei Federal nº 10.887/04 (média)
José Marques Mendes	IPMU/056/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/04/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Sandra Regina Domene	IPMU/060/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/04/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Ana Aparecida da Silva	IPMU/055/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/06/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Luciana Santos de Souza	IPMU/197/2021	Aposentadoria por invalidez	01/06/2022	Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 2650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela EC. N° 41/03, com proventos integrais, e paridade definida através da EC. N° 70.
Zilda de Lima	IPMU/067/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/06/2022	Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 e pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Mauricio Massaki	IPMU/043/2022	Pensão por falecimento	01/04/2022	Artigo 40 CF/88, inc. I do § 7º, com redação dada pela EC 41/2003 e nos artigos 42 e 44 inciso III da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005.
Aparecida dos Santos Domingos	IPMU/095/2022	Pensão por falecimento	27/05/2022	Artigo 40 CF/88, inc. I do § 7º, com redação dada pela EC 41/2003 e nos artigos 42 e 44, inciso I da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005
Sebastiana Maria dos Santos Oliveira	IPMU/103/2022	Pensão por falecimento	27/05/2022	Artigo 40 CF/88, inc. I do § 7º, com redação dada pela EC 41/2003 e nos artigos 42 e 44, inciso I da Lei Municipal nº 2.650 de 16/02/2005.
Rafael Silvino de Gouvea	IPMU/088/2022	Aposentadoria por invalidez	01/06/2022	Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 2650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela EC. N° 41/03, com proventos integrais, e paridade definida através da EC. N° 70.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

4- Gestão de Folha de Pagamento

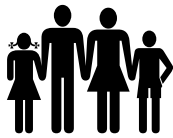
A folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU conta no mês de **junho/2022** com **784 beneficiários**, sendo **660 aposentados** e **159 pensionistas**, totalizando o valor de **R\$ 9.573.157,98** (nove milhões quinhentos e setenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2022	Folha dos Inativos							
	Aposentado Bruto	Aposentado Teto	Base Previdenciária	Pensionista bruto	Pensionistas Teto	Base Previdenciária	Total 1	Total Base Previdenciária
Janeiro	2.643.735,84	2.591.212,15	375.169,21	423.276,34	423.276,34	21.242,14	3.014.488,49	396.411,35
Fevereiro	2.910.698,69	2.834.041,73	373.990,36	434.892,03	428.026,92	17.356,43	3.262.068,65	391.346,79
Março	2.940.547,76	2.863.283,12	384.312,86	440.182,83	433.317,72	17.356,43	3.296.600,84	401.669,29
Abril	2.964.914,03	2.887.649,39	385.593,28	442.876,78	436.011,67	17.356,43	3.323.661,06	402.949,71
Maió	4.138.410,72	2.882.635,57	385.593,28	613.190,32	431.400,21	17.356,43	3.314.035,78	402.949,71
Junho	2.973.452,26	2.896.187,62	386.160,21	446.998,42	440.133,31	17.356,43	3.336.320,93	403.516,64
	18.571.759,30	16.955.009,58	2.290.819,20	2.801.416,72	2.592.166,17	108.024,29	19.547.175,75	2.398.843,49

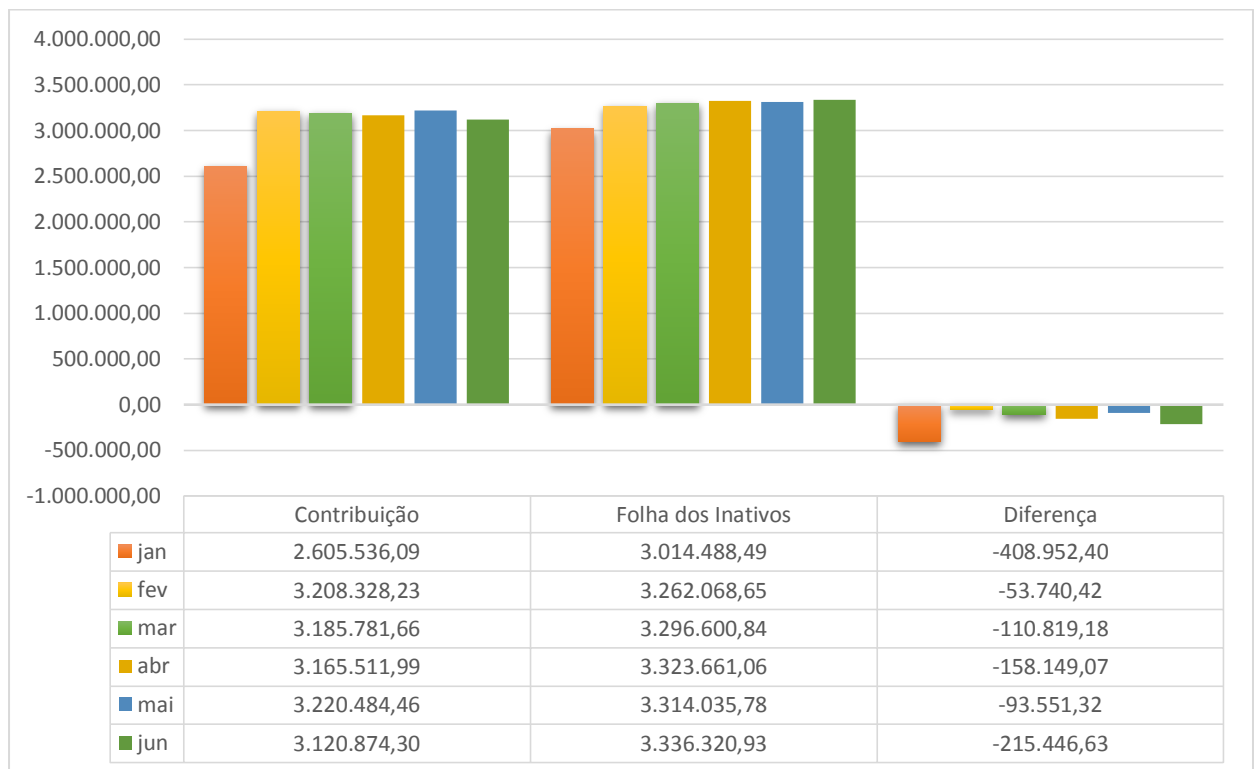
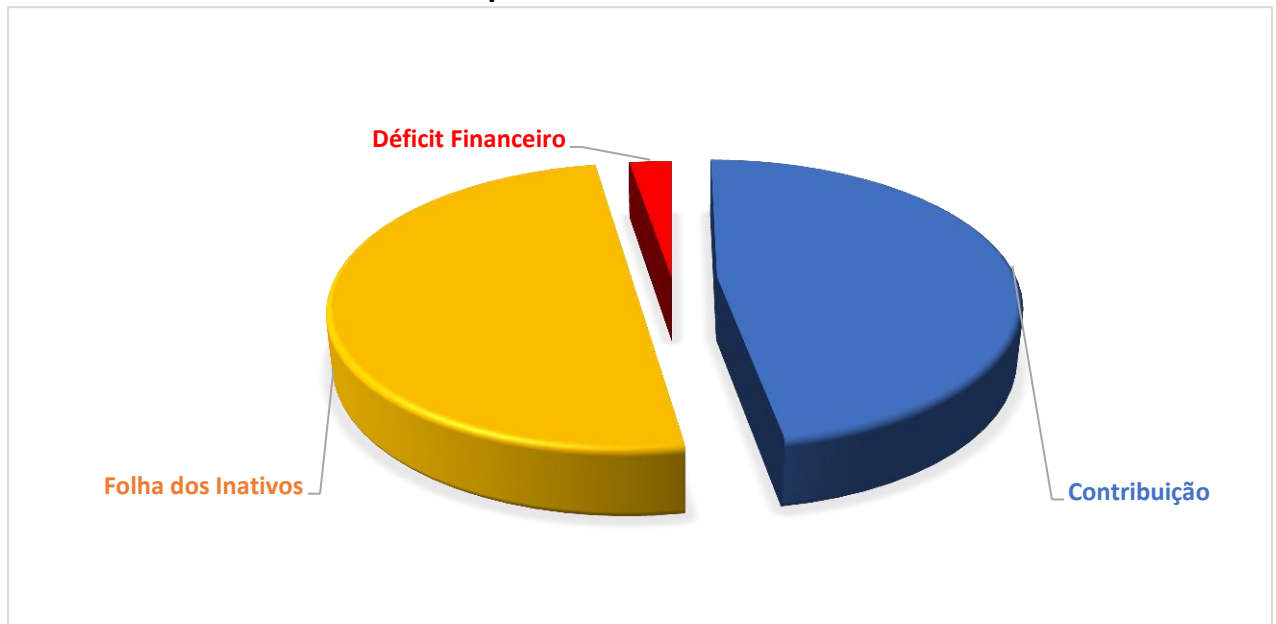
2022	Instituto	Câmara	PMU	Total	Unidade Gestora	Total das Contribuições	Folha dos Inativos	Saldo	% das Contribuições
Janeiro	71.053,78	124.385,13	2.238.759,50	2.434.198,41	171.337,68	2.605.536,09	3.014.488,49	-408.952,40	-15,70%
Fevereiro	73.765,67	137.538,00	2.804.991,97	3.016.295,64	192.032,59	3.208.328,23	3.262.068,65	-53.740,42	-1,68%
Março	75.638,00	137.728,95	2.780.494,15	2.993.861,10	191.920,56	3.185.781,66	3.296.600,84	-110.819,18	-3,48%
Abril	75.385,21	137.728,95	2.760.477,27	2.973.591,43	191.920,56	3.165.511,99	3.323.661,06	-158.149,07	-5,00%
Maió	75.025,21	137.851,09	2.817.023,86	3.029.900,16	190.584,30	3.220.484,46	3.314.035,78	-93.551,32	-2,90%
Junho	75.464,58	137.851,09	2.715.638,07	2.928.953,74	191.920,56	3.120.874,30	3.336.320,93	-215.446,63	-6,90%
Total	446.332,45	813.083,21	16.117.384,82	17.376.800,48	1.129.716,25	18.506.516,73	19.547.175,75	-1.040.659,02	

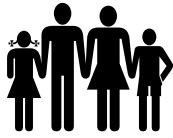
No consolidado do **2º Trimestre** de 2022, as "**Despesas com a Folha dos Inativos**" representou o custo de **R\$ 19.547.175,75** (dezenove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Considerando a arrecadação com as "**Contribuições Previdenciárias**" de **R\$ 17.376.800,48** (dezesete milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos), mais o "**Repasse da Unidade Gestora Única**" da Prefeitura Municipal de Ubatuba e da Câmara Municipal de Ubatuba no valor total de **R\$ 1.129.716,25** (um milhão cento e vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), totalizando **R\$ 18.506.516,73** (dezoito milhões quinhentos e seis mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) verificamos a existência de **Déficit Financeiro** no valor de **R\$ 1.040.659,02** (um milhão quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) quando comparado com a "**Despesa com os Inativos**".



Comparativo 2º Trimestre 2022

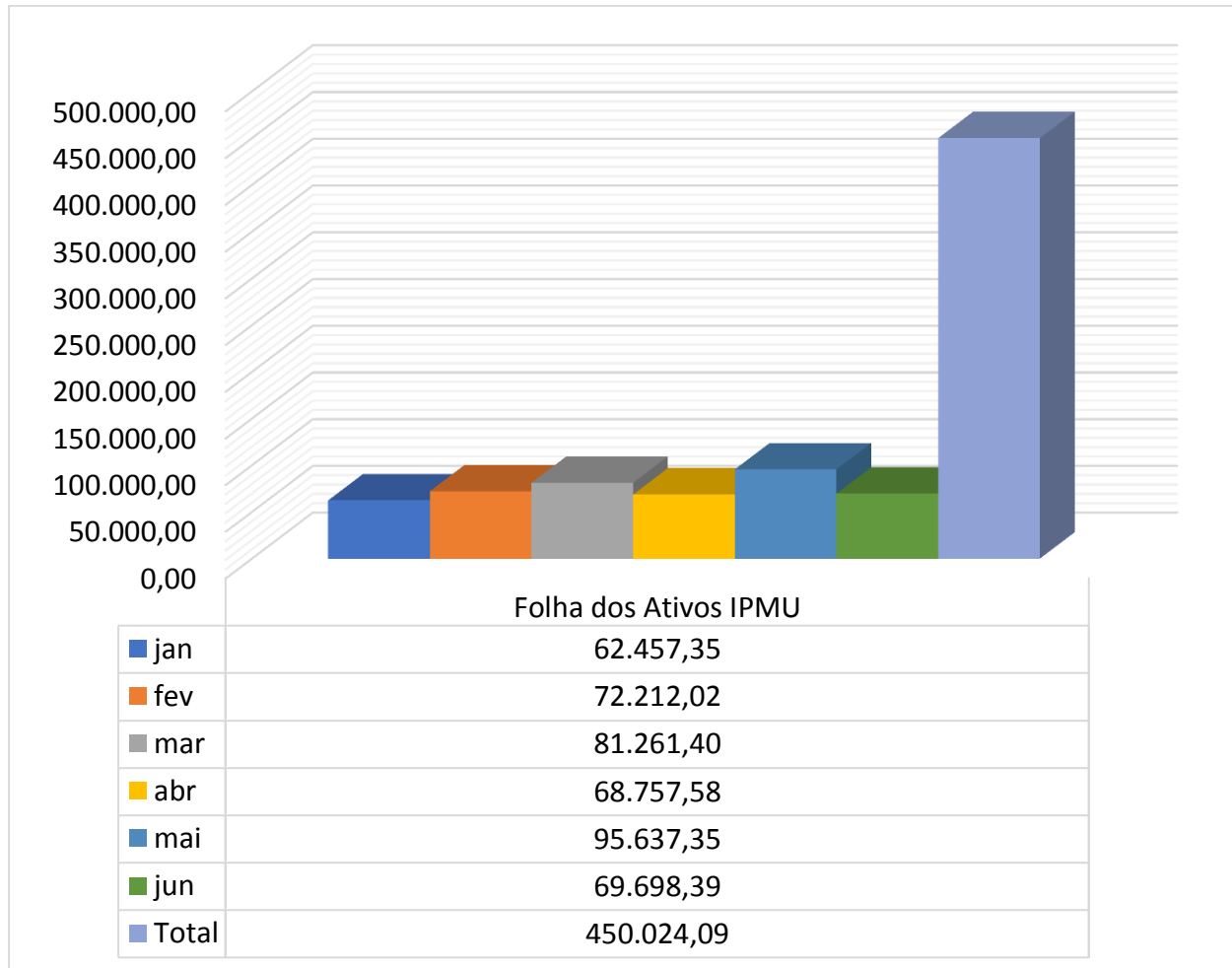


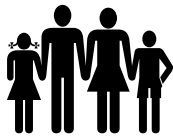


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A folha de pagamento dos servidores ativos da Diretoria Executiva do IPMU no mês **junho/2022** contou com 09 servidores (07 estatutários e 02 cedidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba).





5- Execução Orçamentária e Financeira

As principais fontes de recursos previstas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício financeiro de 2022 são:

- a. Receitas de contribuições previdenciárias dos servidores ativos (alíquota de 14%)
- b. Receitas de contribuições previdenciárias patronais (alíquota de 18,25%)
- c. Receitas de contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas sobre o valor dos benefícios que ultrapassam o teto RGPS (alíquota de 14%)
- d. Receitas de contribuições previdenciárias para cobertura do déficit (alíquota de 7%)
- e. Receitas provenientes de aplicações financeiras
- f. Receitas de compensações previdenciárias com RGPS
- g. Receitas provenientes de parcelamento com a Prefeitura Municipal de Ubatuba

Em conformidade com a Lei Municipal nº 4462/21 e o Decreto Municipal nº 7796/2021 o orçamento do **IPMU** para o exercício de 2022 estimou as “Receitas” e fixou as “Despesas”. A execução orçamentária e financeira não apresentou nenhuma anormalidade, obedecendo às regras da legislação vigente.

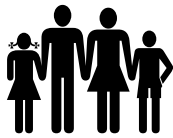
O Controle Interno constatou a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das contribuições patronal, dos segurados e outras no período auferido. Os recolhimentos se deram por parte patronal, servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista, sendo classificados pelas entidades (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU) na forma e nos prazos previstos. Regular lançamento da cobrança e registro da receita de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, parcelamentos, multas e juros.

Todos os balancetes estão disponíveis na área Financeira e Contábil do Portal de Transparência, e não apresentaram irregularidade nos lançamentos contábeis diversos, registros das receitas das contribuições patronais, segurados, alíquota suplementar, entradas de recursos oriundos dos parcelamentos; dos rendimentos das aplicações financeiras:

<https://ipmu.com.br/site/transparencia/>

- a. O orçamento sendo devidamente cumprido;
- b. Os serviços de tesouraria dentro da normalidade;
- c. As despesas empenhadas conforme normas legais pertinentes, feito via sistema em conformidade com o nosso TCE-SP que exige que o empenho seja diário, mostrando totalmente a regularidade de instrução formal;
- d. Os recolhimentos efetuados por parte da Prefeitura e da Câmara contabilizados na forma legal.

Portanto, as receitas e despesas do Instituto estão sendo registradas de acordo com a legislação que rege a matéria, não ensejando nenhuma irregularidade que pudesse ser visualizada.



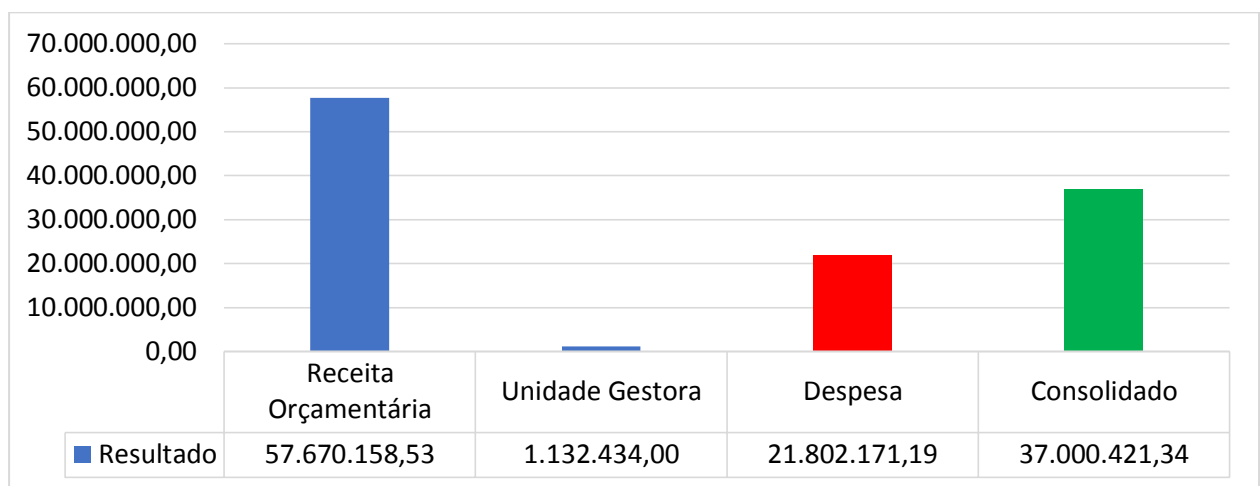
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

No encerramento do **2º Trimestre**, as **"Receitas Orçamentárias"** foram de **R\$ 57.670.158,53** (cinquenta e sete milhões seiscentos e setenta mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). O **"Repasse da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ubatuba"** de **R\$ 1.132.434,00** (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

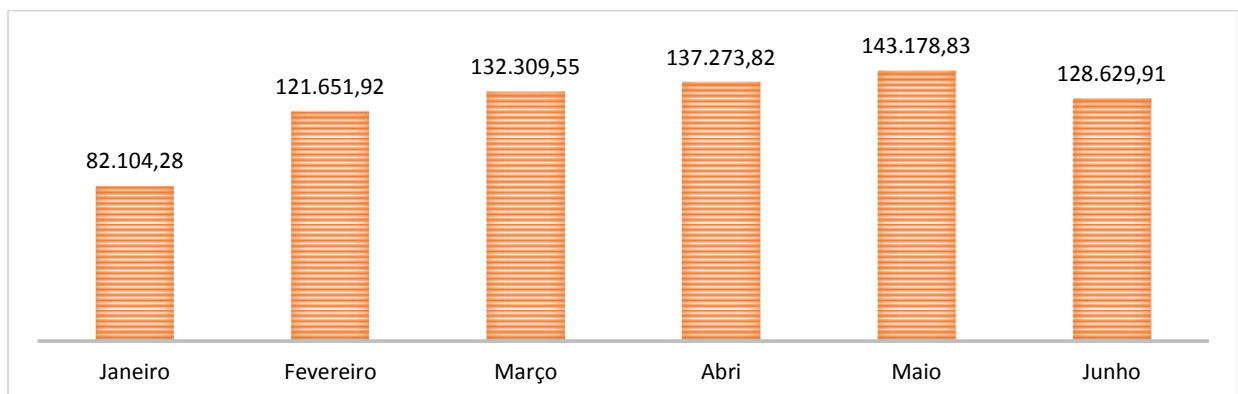
As **"Despesas Previdenciárias e Administrativas"** no mesmo período foram de **R\$ 21.802.171,19** (vinte e um milhões oitocentos e dois mil cento e setenta e um reais e dezenove centavos).

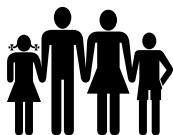
Confrontando a **"RECEITA ORÇAMENTÁRIA"**, **"UNIDADE GESTORA ÚNICA PMU"** e a **"DESPESA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA"** no encerramento do período, constatamos que o IPMU teve um **"Superávit Financeiro"** de **R\$ 37.000.421,34** (trinta e sete milhões quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).



A "Taxa de Administração" é o percentual definido em lei para custear as despesas administrativas voltadas à organização e funcionamento do RPPS, conforme dispõe a Lei 9.717/98. De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o IPMU pode utilizar 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.

+ Taxa de Administração 2022.....: R\$ 1.753.798,26
+ Despesa jan/mar.....: R\$ 745.148,31



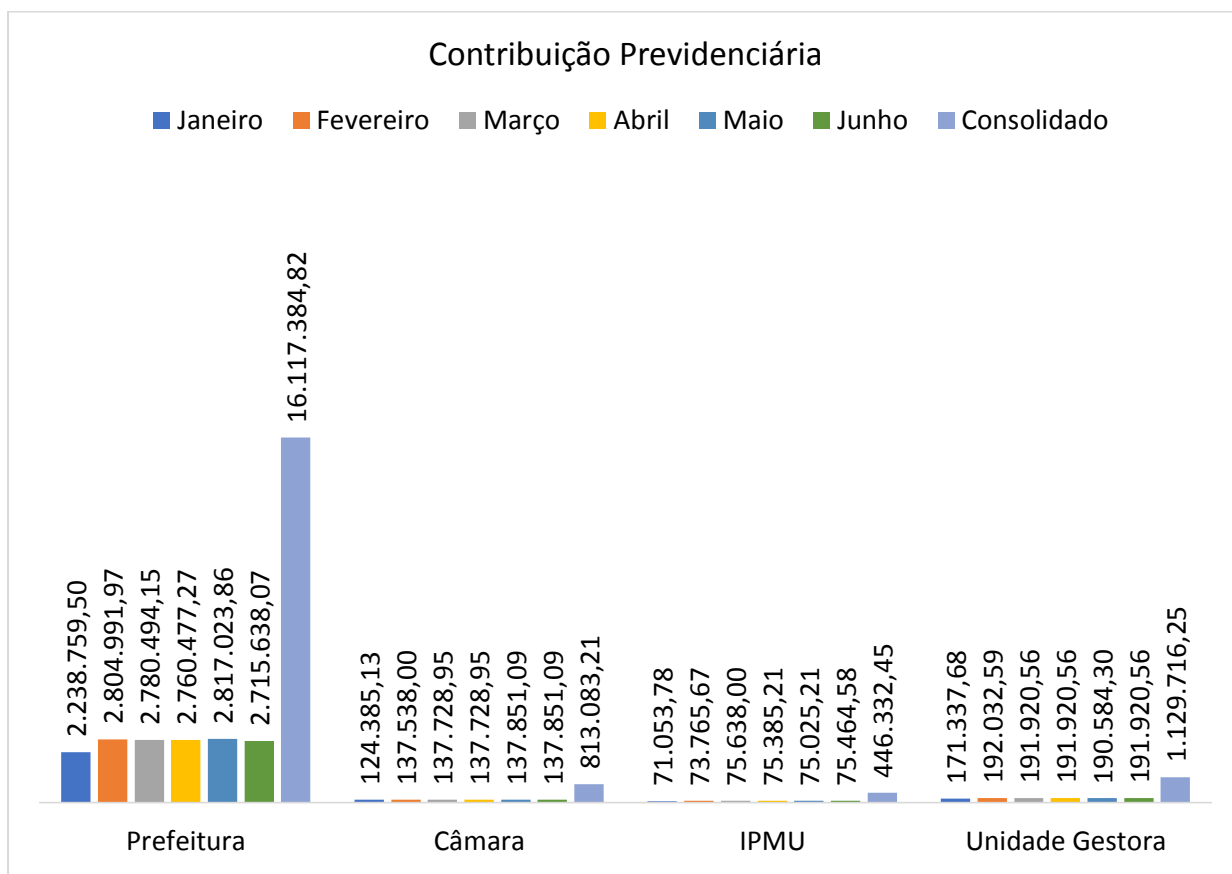


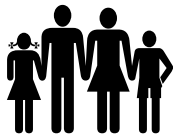
6- Contribuições Previdenciárias

As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) foram repassadas ao IPMU de forma regular, sem nenhum registro de inadimplência pelas entidades patrocinadoras do plano previdenciário: Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.

Os aportes mensais destinados à amortização do déficit atuarial, conforme plano de amortização instituído pela Lei Municipal 4157 de 28/03/2019, também foram repassados dentro do prazo.

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e as patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada e separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo, pensionista e servidores cedidos e licenciados e classificados por entidade, sendo estas a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU.





7- Compensação Previdenciária

A Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 dispõe sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

O Decreto nº 3.112 de 06 de julho de 1999 dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

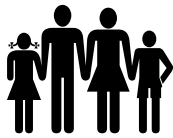
A Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99. E, a Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.

A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Regime Geral de Previdência Social administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o **IPMU** teve início no ano de 2004 com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- Aposentadoria por invalidez, excetuadas as decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- Aposentadoria por idade,
- Aposentadoria por tempo de contribuição,
- Aposentadora de professor, e
- Pensão precedida de aposentadoria,





8- Investimentos

Os investimentos do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** são acompanhados pelo Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, com a sua composição, em princípio, compatível com as exigências em vigor. A gestão dos investimentos se deu em atendimento à Resolução do CMN nº 4963/2021 que regulamenta a matéria, bem como da Política de Investimentos do IPMU para o exercício em exame.

Analisando os investimentos realizados no **2º Trimestre de 2022**, os mesmos estão aderentes à Política de Investimento, com a Meta Atuarial não cumprida devido à crise financeira provocada pelo COVID 19, que teve início em março/2020, refletindo também em 2021.

Os relatórios de investimentos estão disponíveis no site do IPMU: <https://ipmu.com.br/site/financeiro/demonstrativo-financeiro/df-2022/>.

Os documentos publicados no site da autarquia evidenciam:

- ✚ Política de Investimentos,
- ✚ Composição da Carteira de Investimentos,
- ✚ Edital e Credenciamento de Instituições Financeira,
- ✚ Edital e Credenciamento de Fundos de Investimentos,
- ✚ Calendário da Reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimentos,
- ✚ Relatório mensal de Investimentos (contendo todas as informações pertinentes à gestão dos investimentos, indicadores de riscos e demonstrativo da execução da Política de Investimentos),
- ✚ Autorização de Aplicação e Resgate,
- ✚ Relatórios de Risco
- ✚ Demonstrativos Financeiros.

As atividades de investimentos do IPMU foram consideradas regulares conforme Parecer do Controle Interno nos meses de janeiro (IPMU/003/2022), fevereiro (IPMU/047/2022) e março (IPMU/062/2022).

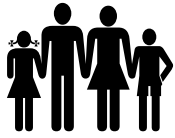
Uma gestão realizada em conjunto, de forma participativa, pois envolve o colegiado como um todo: Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimento, objetivando o aprimoramento constante da governança, sempre com foco nas melhores políticas de gestão para os segurados.

A área de investimentos tem se empenhado para melhor buscar alternativas de rentabilidade, na análise, diagnóstico da carteira de investimentos do IPMU, contribuindo na elaboração e aplicação da política de investimentos anual. Analisados os procedimentos na área, observou-se que as operações de investimentos estão em completa observância dos normativos legais que regem a matéria, ou seja, enquadrados na Resolução 4963/2021e na Política Anual de Investimentos para o Exercício de 2022.

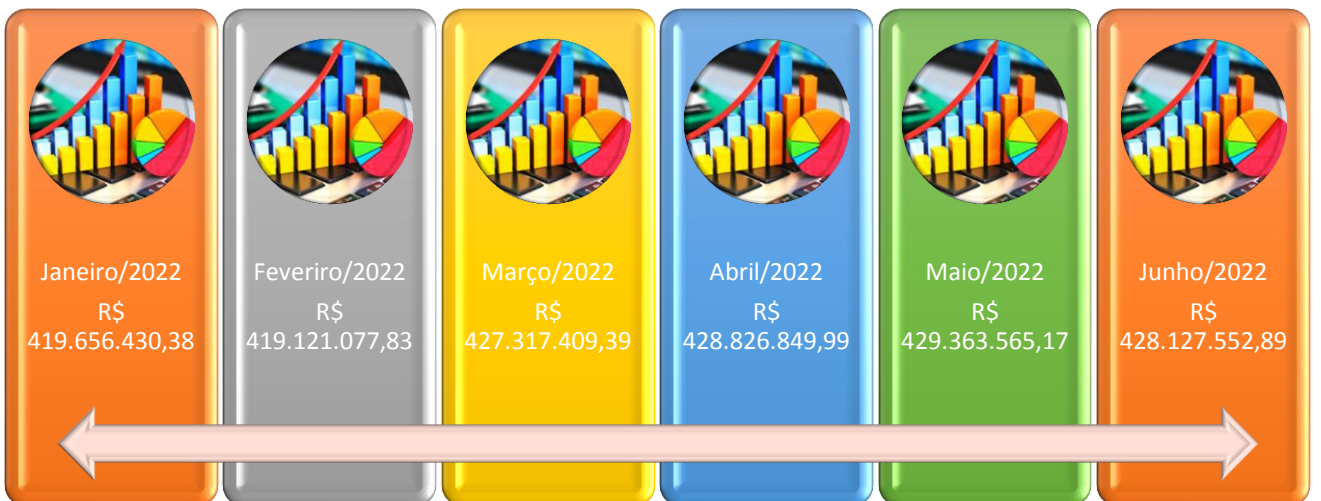
1. Os resgates e as aplicações efetuadas por meio das APRs, ou seja, o Formulário Padrão estabelecido para a finalidade.
2. Todos os documentos/formulários atualizados e encaminhados ao Ministério da Economia;
3. Todas as instituições financeiras devidamente credenciadas dentro da normalidade legal pertinente.
4. A área de investimentos com emissão de relatórios mensais feitas tanto em nível da gestão no IPMU, como pelo Comitê de Investimentos, que a cada mês se reúne para analisar e discutir estratégias de alocações com o objetivo de conduzir a Carteira de Investimentos da melhor forma possível, visando a garantia dos benefícios concedidos e a conceder.

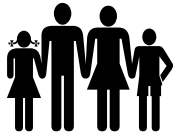
Os Relatórios de Investimentos estão disponíveis no site do IPMU:

- ✚ <https://ipmu.com.br/site/financeiro/demonstrativo-financeiro/>



Carteira de Investimentos

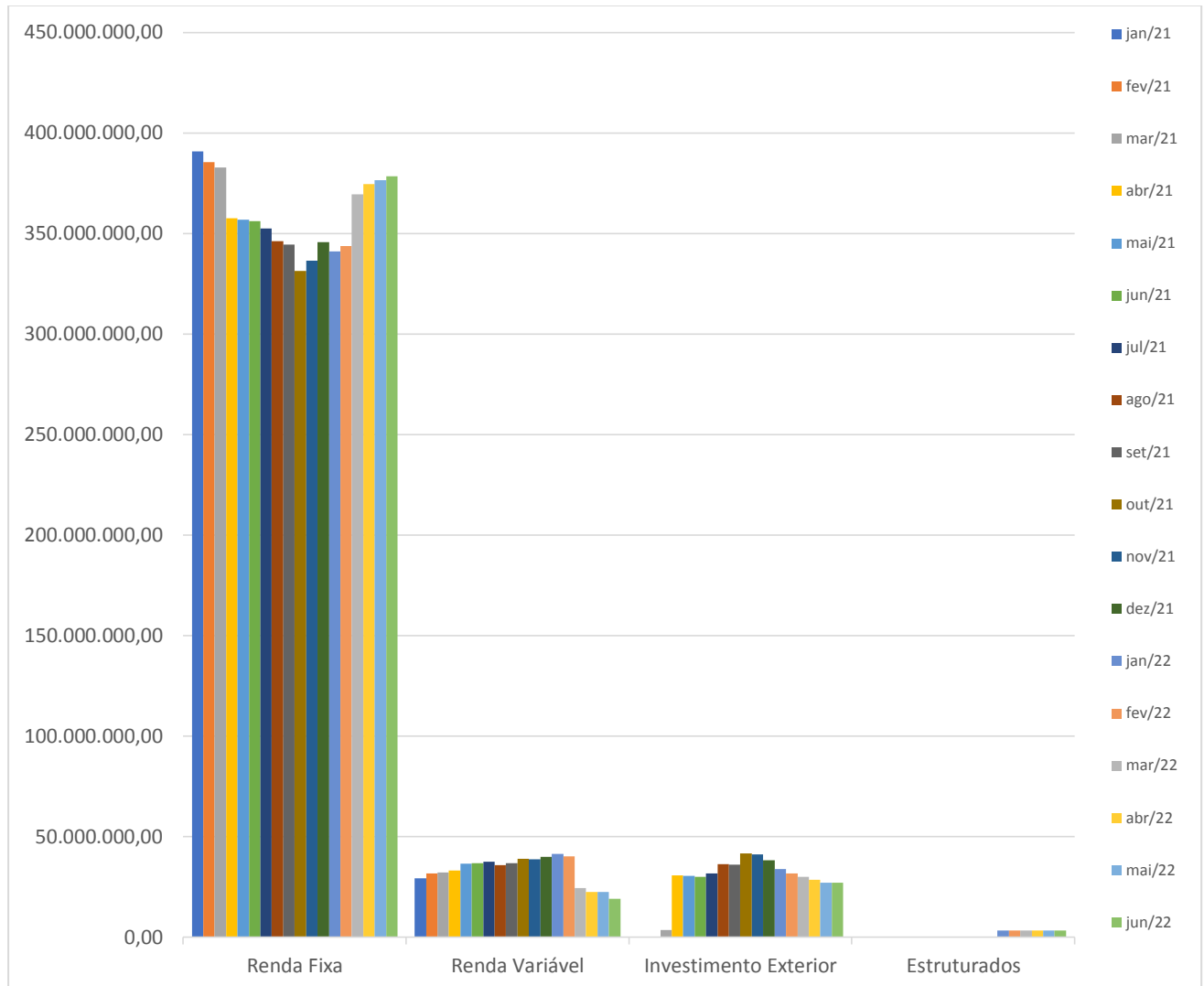


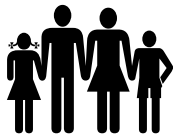


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A composição da carteira de investimentos do IPMU no encerramento do mês atende aos requisitos previstos em Lei e cumpre a Política Anual de Investimentos – PAI 2022, elaborada pelos membros do Comitê de Investimentos, aprovada pelos membros do Conselho de Administração e ratificada pelos membros do Conselho Fiscal.

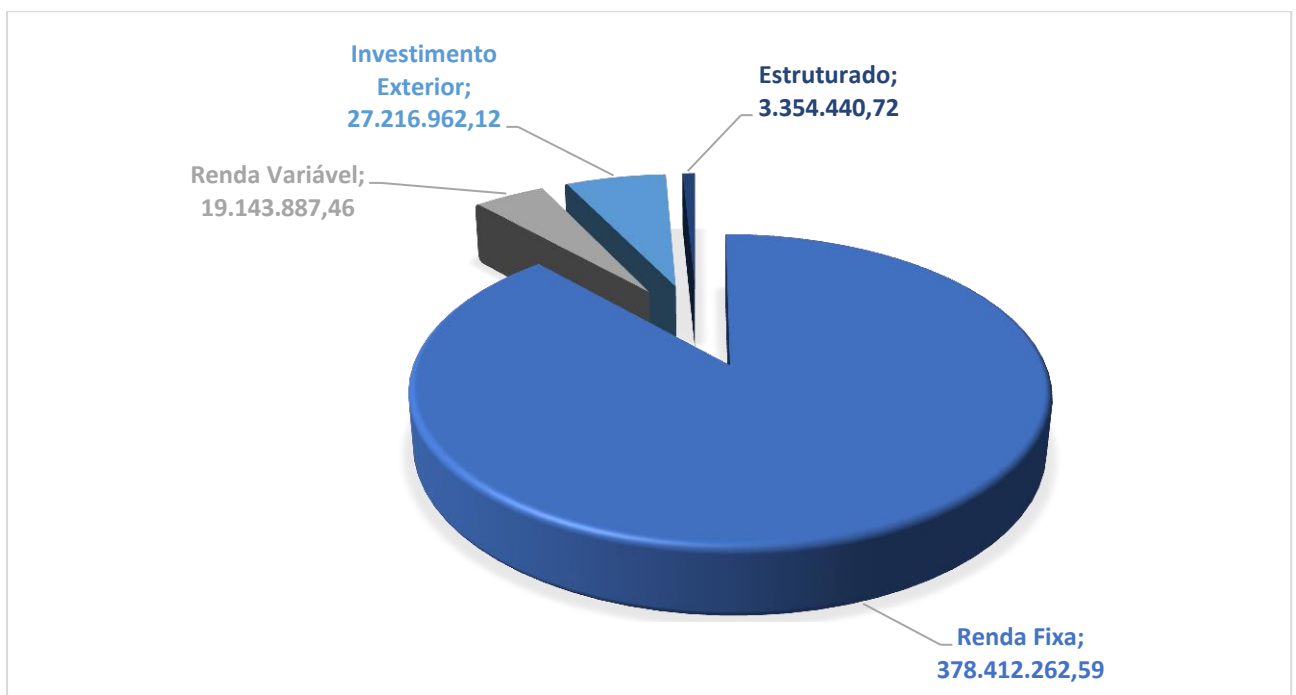
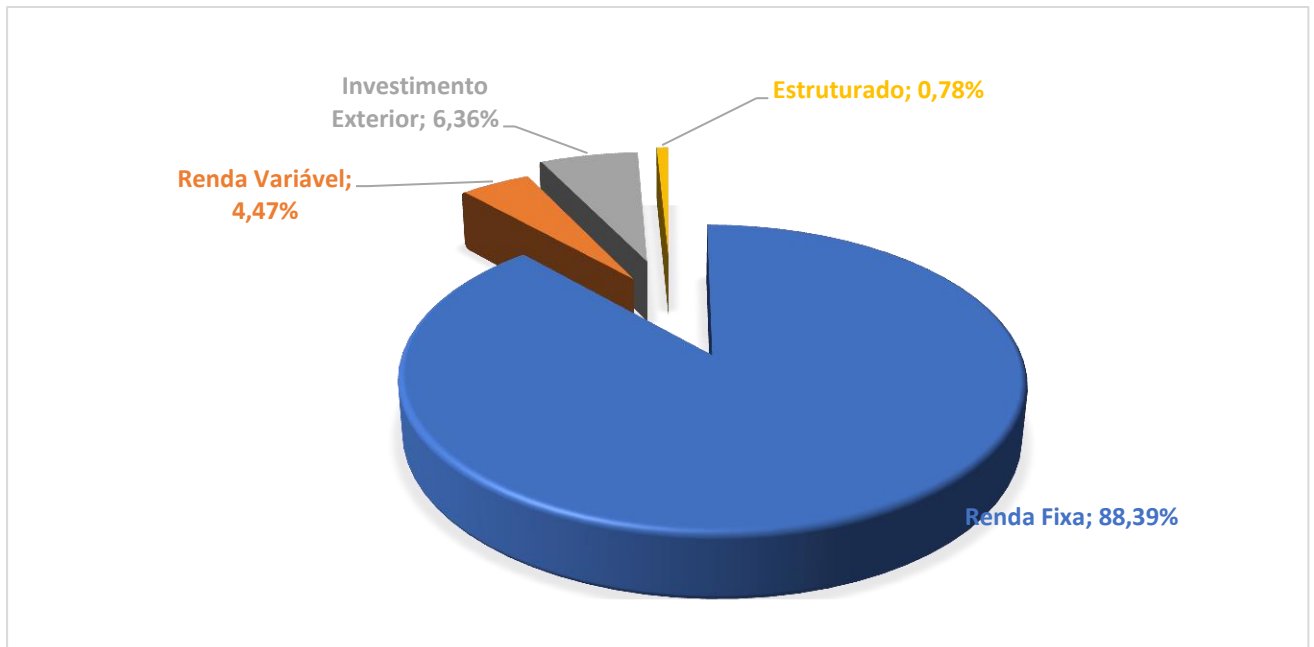


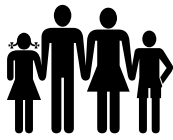


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

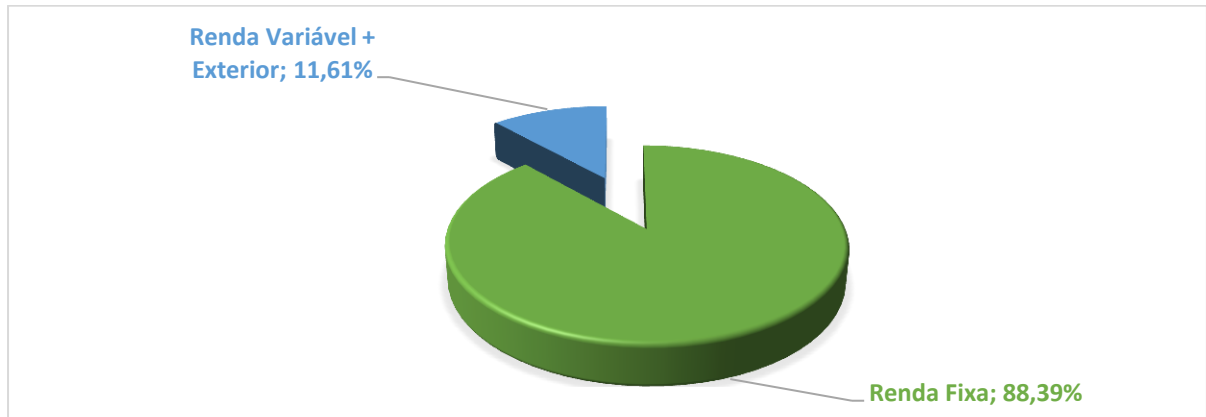
A carteira de investimentos do IPMU está segregada entre os segmentos de renda fixa (88,39%), renda variável (4,47%), alocação no investimento no exterior (6,36%) e fundos estruturados/multimercado (0,78%), dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010 e compatível com os requisitos estabelecidos na Política de Investimentos – PAI 2022.





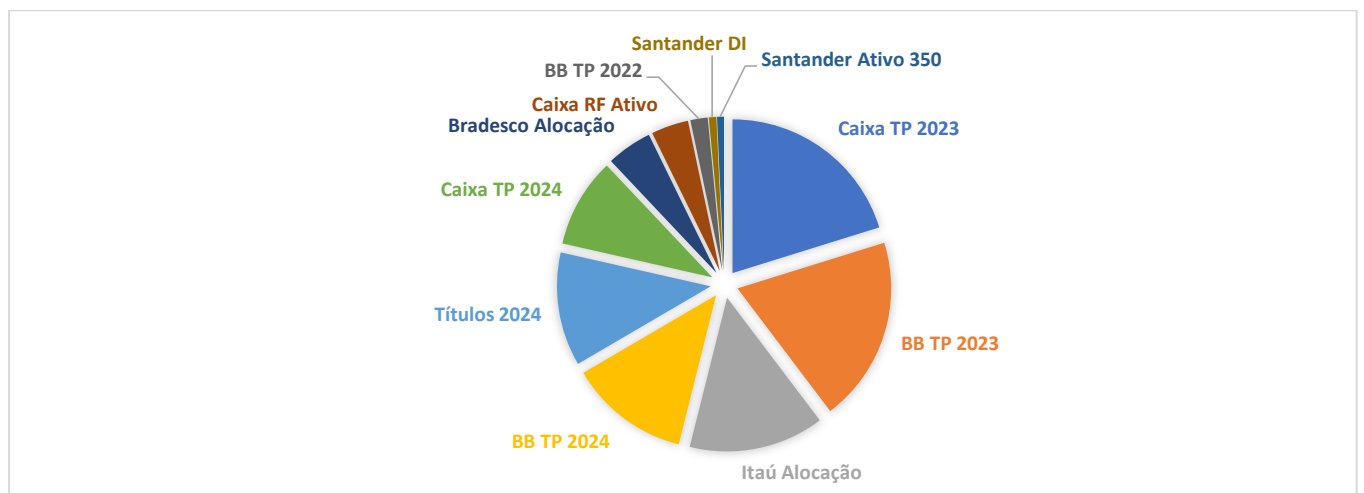
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

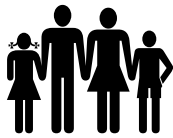
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Os investimentos do IPMU demonstram uma **“gestão moderada”**, com exposição em fundos compostos por 100% títulos públicos, diversificados em vértices de curto, médio e longo prazo. Os investimentos em **Renda Fixa** estão diversificados, com concentração em maior volume em “IPCA” seguido de “IMA-B Total”. De forma geral, apresentando resultados compatíveis com o desempenho do mercado. A maioria dos fundos de **Renda Fixa** (11 fundos) da carteira de investimentos do IPMU são fundos “renda fixa ativa”, onde o gestor pode atuar de forma mais abrangente, comprando e vendendo títulos públicos ou privados dos mais variados vértices. O Comitê de Investimentos tem acompanhado de perto o desempenho desses fundos, de forma que aquele que apresente melhor desempenho receba novos aportes, enquanto aqueles que apresentem desempenho ruim sejam alvo de resgates.

Ordem	Fundo de Renda Fixa	CNPJ	Resolução 4963/2021	% PL
1	BB Previdenciário RF TP 2022	24.117.278/0001-01	Artigo 7º I B	100%
2	BB Previdenciário RF TP 2023	15.486.093/0001-83	Artigo 7º I B	100%
3	BB Previdenciário RF TP 2024	44.345.590/0001-60	Artigo 7º I B	100%
4	Bradesco FIC FI Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	Artigo 7º III A	60%
5	Caixa Brasil TP 2023	44.683.378/0001-02	Artigo 7º I B	100%
6	Caixa Brasil TP 2024	20.139.595/0001-78	Artigo 7º I B	100%
7	Caixa Brasil RF Ativo	35.536.532/0001-22	Artigo 7º III A	60%
8	Itaú Institucional Alocação Dinâmica	21.838.150/0001-49	Artigo 7º I B	100%
9	Santander RF Referenciado DI Institucional Premium (150)	02.224.354/0001-45	Artigo 7º III A	60%
10	Santander Ativo Renda Fixa (350)	26.507.132/0001-06	Artigo 7º III A	60%
11	Carteira de Títulos Públicos 2024		Artigo 7º I A	100%



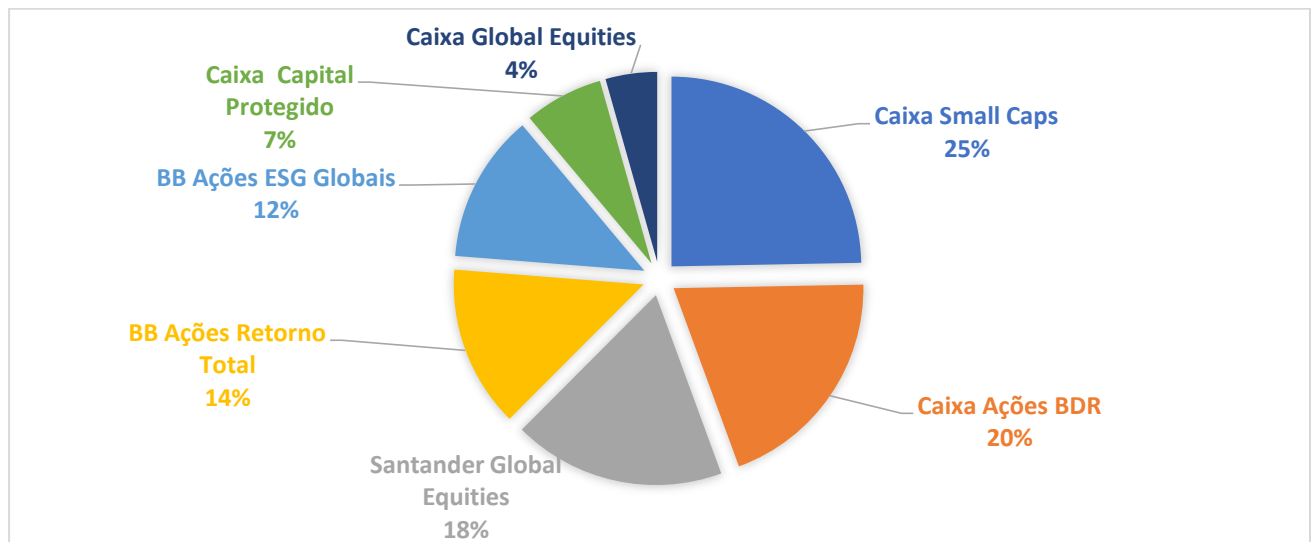


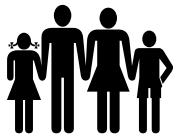
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Os investimentos em **Renda Variável** (7 fundos) estão distribuídos em “Small Caps”, “BDR” e “Estruturados/Multimercado”. A aplicação neste segmento de investimentos vem evoluindo ao longo dos anos, pensando em um horizonte de médio e longo prazo, estratégia adotada pelo Comitê de Investimentos, elevou a aplicação no segmento de **0,00%** do PL em 2019 para **7,18%** do PL no final de 2020, para **18,44%** do PL no final de 2021, e encerrou o mês em **18,00%**. Já em 2022 diante da grande volatilidade do mercado, a estratégia adotada pelo Comitê de Investimentos foi de diminuir a exposição neste segmento, fechando o mês em **11,61%**.

Ordem	Fundos Renda Variável	CNPJ	Resolução 4963/2021	% PL
1	BB Retorno Total FIC Ações	09.005.805/0001-00	Artigo 8º I	30%
2	BB Ações ESG Globais	22.632.237/0001-28	Artigo 9º III	10%
3	Caixa FI Ações Small Caps	15.154.220/0001-47	Artigo 8º I	30%
4	Caixa FIC FIM Multigestor Global Equities IE	39.528.038/0001-77	Artigo 9º II	10%
5	Caixa Ações BDR Nível I	17.502.937/0001-68	Artigo 9º III	10%
6	Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores	44.683.343/0001-73	Artigo 10º I	10%
7	Santander Global Equities Dólar Master	17.804.792/0001-50	Artigo 9º II	10%



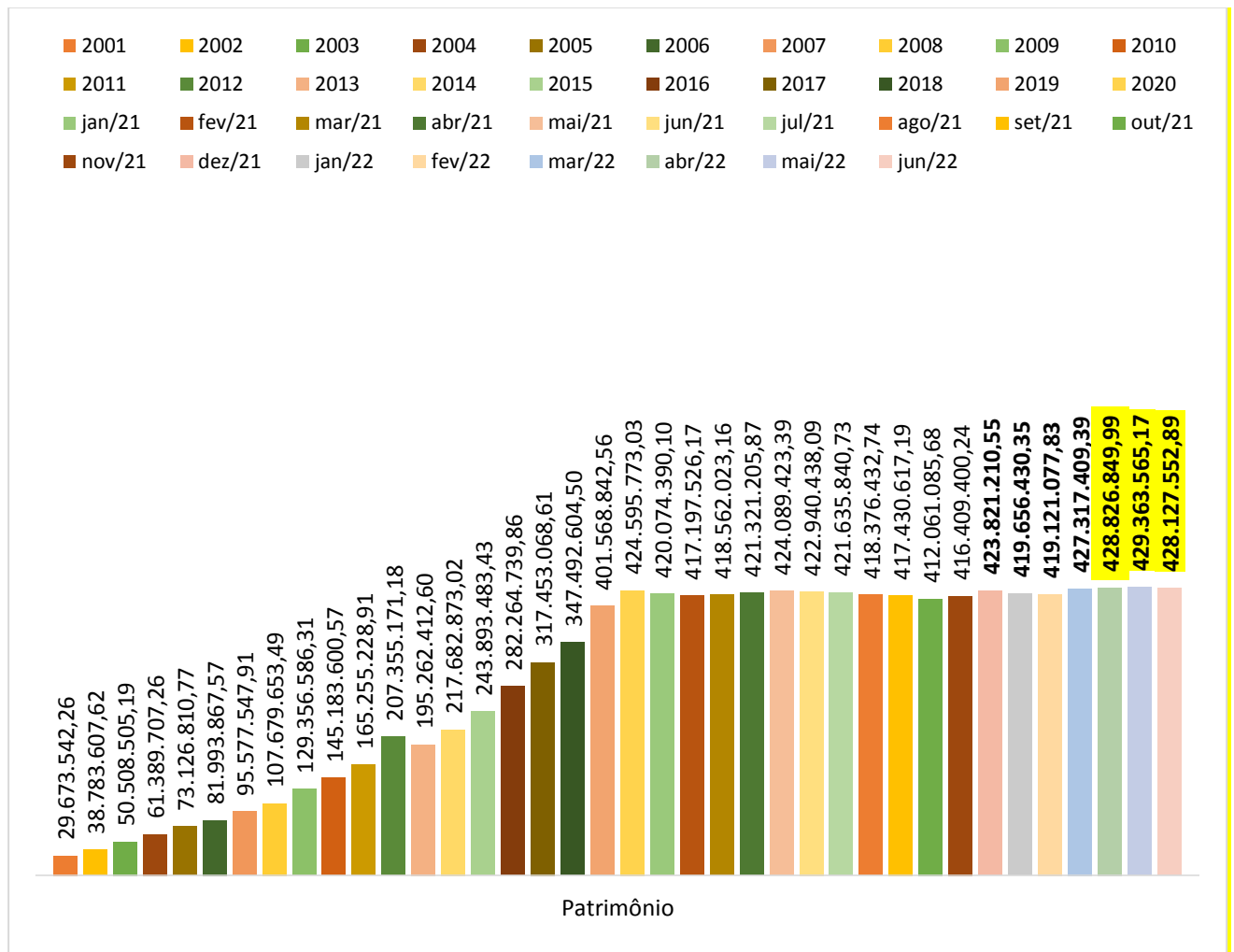


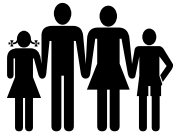
EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A evolução dos investimentos do IPMU dos últimos meses reflete a desvalorização acentuada no primeiro trimestre de 2020, com alguns períodos de recuperação, desde o ano de 2020, resultado devido à volatilidade dos mercados financeiros em decorrência do Coronavírus.

O ano de 2021 não foi favorável aos investimentos, devido à continuidade das incertezas na recuperação das economias (externa e doméstica) em decorrência da Covid-19 e no cenário doméstico as perspectivas de controle fiscal.

O ano de 2022 inicia com retração nos investimentos, reflexo da grande volatilidade dos mercados financeiros. De acordo com os analistas, existe a possibilidade de haver novos períodos de retração no patrimônio do IPMU, reproduzindo a volatilidade dos mercados, considerando que a carteira de investimentos apresenta exposição em ativos de alta volatilidade, principalmente os que apresentam vértices mais longos. Com a diversificação nos ativos que compõem os investimentos do IPMU, as retrações poderão ser menores, com a possibilidade de rápida recuperação, mesmo que de forma gradual.



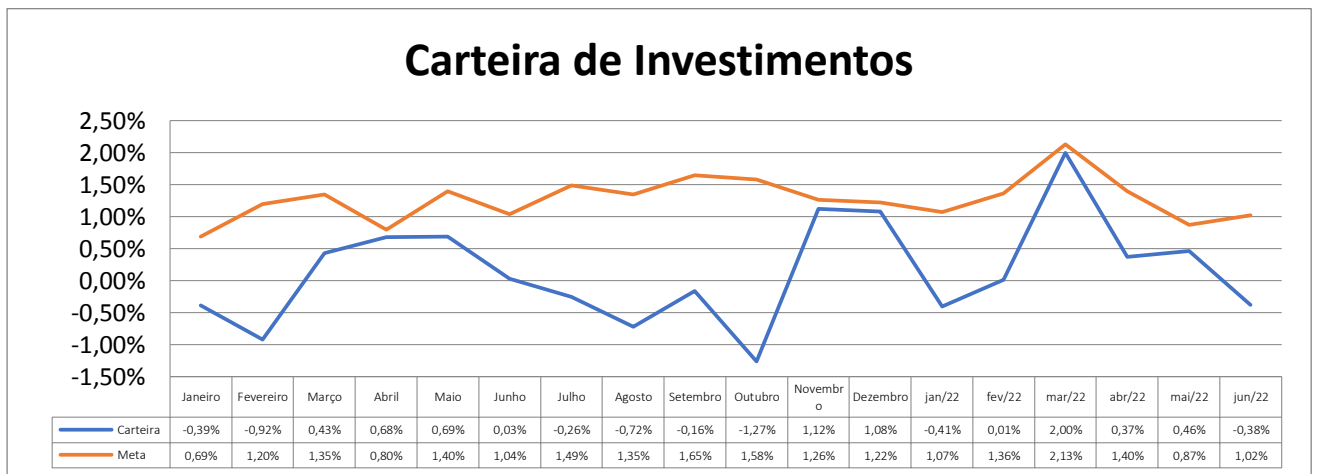
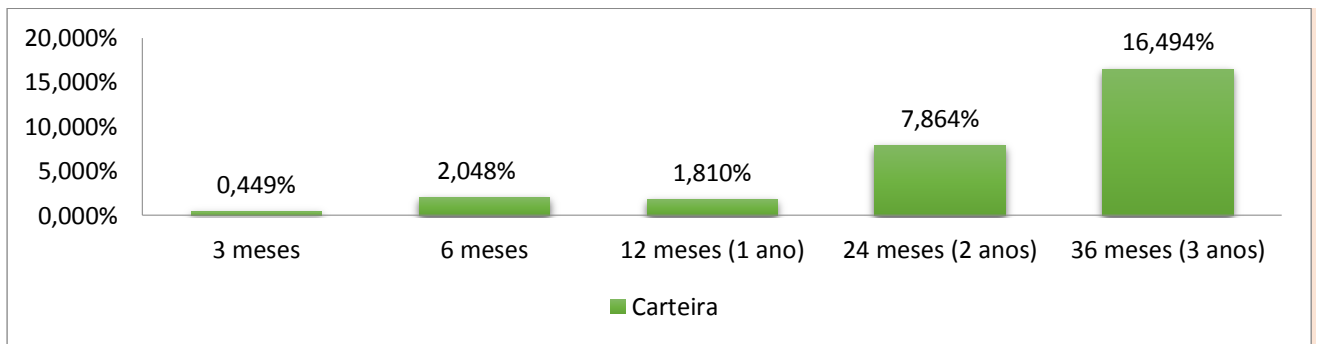


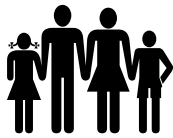
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

O retorno acumulado na carteira de investimentos do IPMU em 2020 não superou a “**meta atuarial**” devido as conjunturas dos mercados financeiros que foram fortemente afetados pela pandemia do Covid 19. Esta situação permaneceu em 2021. Em 2022, a rentabilidade nominal da “carteira de investimentos” no meses de **jan/22 (-0,41%)**, **fev/22 (0,01%)**, **mar/22 (2,00%)**, **abr/22 (0,37%)**, **maio/22 (0,46%)**, **junho (-0,38%)** e **2022 (2,46%)**, foram de percentuais muito inferiores em relação a “meta atuarial” do período de (INPC + 4,85% a.a) **8,10%** refletindo a grande volatilidade do mercado financeiro, em especial nos investimentos no exterior.

Desde 2020 vivemos momentos de grande volatilidade causada por uma crise sanitária, que reflete na economia, diante das incertezas quanto ao fim da pandemia. Com dificuldade de estabelecimento de expectativas confiáveis, os prêmios de riscos tendem a crescer e os mercados ficam com fortes volatilidades. No Brasil tem fatores/aspectos com forte influência sobre os mercados: situação das contas públicas, questões políticas, questões fiscais, continuidade de auxílios emergenciais, crescimento da inflação e a postura de autoridade monetária do Banco Central.





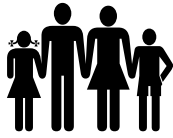
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

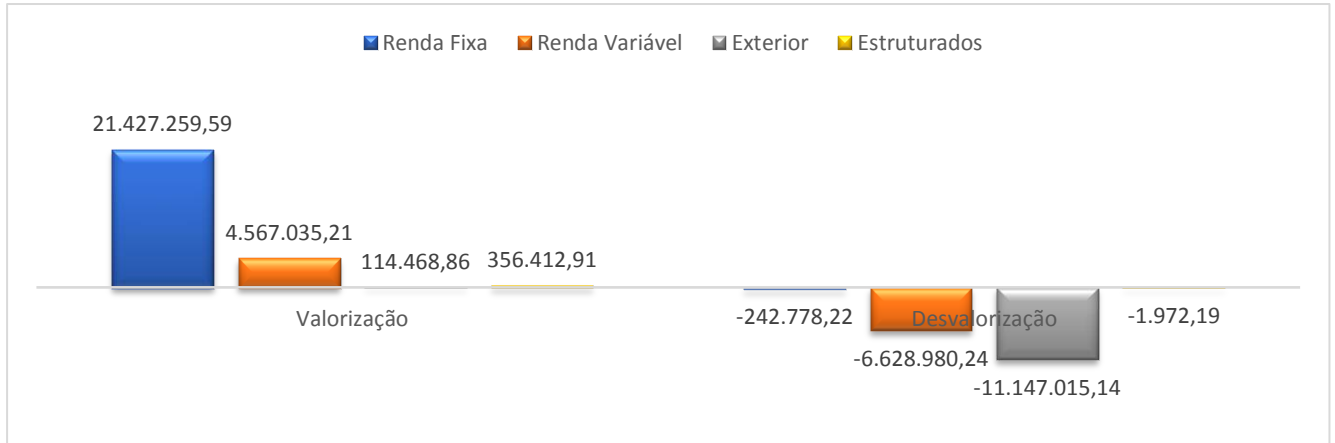
COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

A Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU é composta por **17 (dezesesseis)** fundos de investimentos e por **01** Carteira de Títulos Públicos com vencimento para 2024.

Ordem	Fundo	CNPJ	Resolução 4963/2021	% PL
1	BB Previdenciário RF TP 2022	24.117.278/0001-01	Artigo 7º I B	100%
2	BB Previdenciário RF TP 2023	15.486.093/0001-83	Artigo 7º I B	100%
3	BB Previdenciário RF TP 2024	44.345.590/0001-60	Artigo 7º I B	100%
4	BB Retorno Total FIC Ações	09.005.805/0001-00	Artigo 8º I	30%
5	BB Ações ESG Globais	22.632.237/0001-28	Artigo 9º III	10%
6	Bradesco FIC FI Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	Artigo 7º III A	60%
7	Caixa Brasil Títulos Públicos 2023	44.683.378/0001-02	Artigo 7º I B	100%
8	Caixa Brasil Títulos Públicos 2024	20.139.595/0001-78	Artigo 7º I B	100%
9	Caixa Brasil Renda Fixa Ativo	35.536.532/0001-22	Artigo 7º III A	60%
10	Caixa FI Ações Small Caps	15.154.220/0001-47	Artigo 8º I	30%
11	Caixa FIC FIM Multigestor Global Equities IE	39.528.038/0001-77	Artigo 9º II	10%
12	Caixa Ações BDR Nível I	17.502.937/0001-68	Artigo 9º III	10%
13	Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores	44.683.343/0001-73	Artigo 10º I	10%
14	Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI	00.832.435/0001-00	Artigo 7º III A	60%
15	Santander RF Ref. DI Institucional Premium (150)	02.224.354/0001-45	Artigo 7º III A	60%
16	Santander Ativo Renda Fixa (350)	26.507.132/0001-06	Artigo 7º III A	60%
17	Santander Global Equiteis Dólar Master	17.804.792/0001-50	Artigo 9º II	10%
18	Carteira de Títulos Públicos 2024		Artigo 7º I A	100%

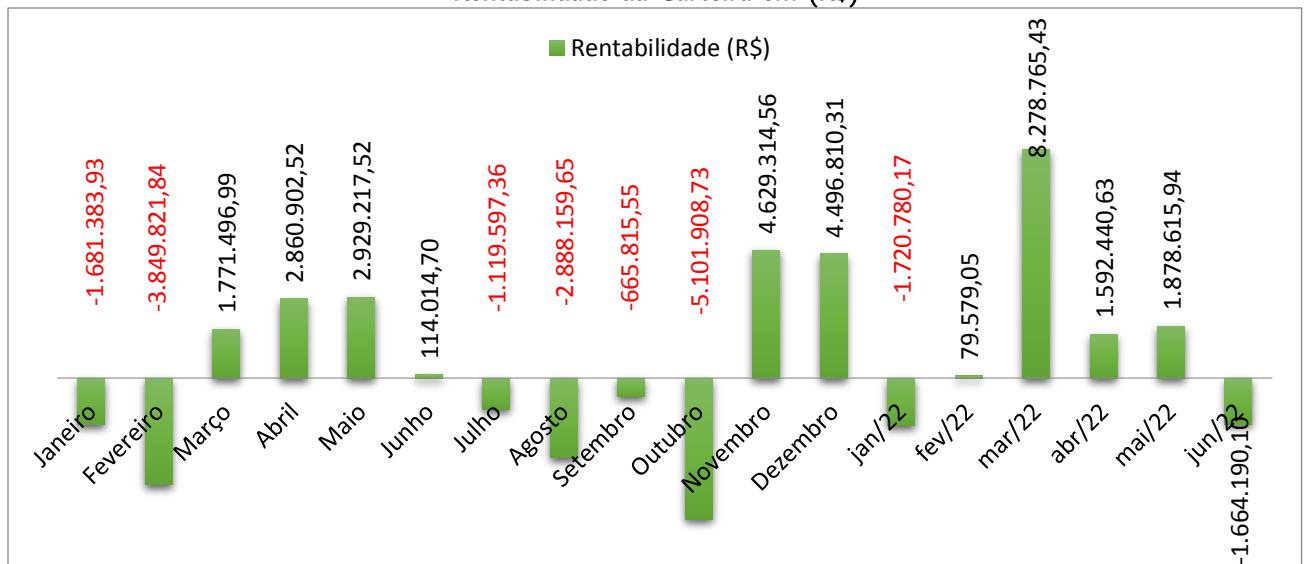


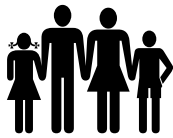
RENTABILIDADE ACUMULADA JAN-JUN 2022



Investimentos	Enquadramento 4963/21	jun/22	% PL	Valorização	Desvalorização	Consolidado
Renda Fixa	Artigo 7º I A	45.256.781,13	10,57%	107.693,52	0,00	107.693,52
Renda Fixa	Artigo 7º I B	240.746.000,23	56,23%	674.092,97	0,00	674.092,97
Renda Fixa	Artigo 7º III A	92.409.481,23	21,58%	791.075,15	0,00	791.075,15
Renda Variável	Artigo 8º I	19.143.887,46	4,47%	0,00	-3.311.363,49	-3.311.363,49
Investimento Exterior	Artigo 9º II	11.143.024,06	2,60%	32.926,49	-47.676,06	-14.749,57
Investimento Exterior	Artigo 9º III	16.073.938,06	3,75%	81.542,37	0,00	81.542,37
Fundos Estruturados	Artigo 10 I	3.354.440,72	0,78%	7.518,95	0,00	7.518,95
Total		428.127.552,89	100,00%	1.694.849,45	-3.359.039,55	-1.664.190,10

Rentabilidade da Carteira em (R\$)





9- Conselhos e Comitê

O **Conselho Deliberativo**, integrante da estrutura administrativa do IPMU, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior que tem por finalidade fixar as políticas, normas e diretrizes gerais de sua administração. É atribuição do Conselho Deliberativo, administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do IPMU, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba.

O **Conselho Fiscal** do IPMU é o órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, para proteção dos interesses da administração municipal, bem como dos interesses dos servidores contribuintes do Instituto.

O **Comitê de Investimentos** é o órgão colegiado responsável pelos atos de gestão de investimentos e tem como finalidade a proteção dos interesses da Administração Municipal, dos contribuintes, dependentes, segurados e pensionistas do IPMU. Tem o objetivo de procurar, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do IPMU dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

As prestações de contas são acompanhadas mensalmente, aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração e ratificadas pelos membros do Conselho Fiscal.

Apreciação das Contas por parte dos Conselhos. As Demonstrações Financeiras do período em exame foram aprovadas pelos membros do Conselho de Administração e ratificadas pelos membros do Conselho Fiscal.

Todas as atas estão disponibilizadas no site do IPMU:

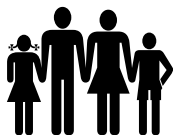
<https://ipmu.com.br/site/transparencia/atas/investimentos/>

<https://ipmu.com.br/site/transparencia/atas/fiscal/>

<https://ipmu.com.br/site/transparencia/atas/administrativo/>

O Calendário Anual das Reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos estão disponíveis no site:

<https://ipmu.com.br/site/calendario/>



10- Análise Área Financeira

O Controle Interno do IPMU atuou em todas as áreas, emitindo manifestações, orientações com a finalidade de melhoramento da gestão. As unidades examinadas refletem com transparência o recebimento das receitas e despesas, seguindo integralmente a legislação e regularidade dos fluxos.

11.1- Adiantamento

No período (janeiro – junho) ocorreram 02 (dois) pedidos de adiantamento “nº 001/2022 e 002/2022” utilizados pelos membros da Diretoria, Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem na participação de cursos, congresso e seminário.

11.2- Balancetes

Os balancetes de “Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho” de 2022 foram aprovados pelos membros do Conselho Fiscal na reunião realizada no dia 27/07/2022, conforme Ata publicada no site www.ipmu.com.br.

11.3- CADPREV

Com relação aos Demonstrativos Contábeis, Financeiros e Previdenciários, todos foram encaminhados dentro do prazo e estão regulares conforme relatórios.

O DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos, é o instrumento capaz de atestar e demonstrar que as aplicações financeiras do regime próprio estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional. O preenchimento e envio do DAIR deve ser realizado até o último dia de cada mês, contendo as informações das aplicações realizadas no mês anterior.

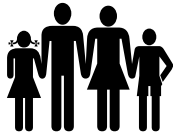
O Departamento de Contabilidade atendeu a obrigação rigorosamente dentro do prazo estabelecido.

11.4- Credenciamento de Instituição Financeira

Com relação aos processos de credenciamento das “instituições financeiras” realizadas pelo IPMU, foi verificada a obediência à Resolução CMN 4963/2021 e suas alterações, bem como o artigo 1º da Portaria MPS 519/2011. Antes de qualquer operação relacionada aos investimentos dos recursos financeiros dos RPPS, exige-se o devido credenciamento dos fundos de investimentos e das instituições financeiras vinculadas a eles. Com base no procedimento operacional “Padrão Credenciamento” o Controle Interno verificou os processos de renovação do credenciamento das 05 (cinco) instituições financeiras que fazem parte da Carteira de investimentos do IPMU. A renovação do credenciamento das “Instituições Financeiras” foi registrada em atas do Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Levando em consideração o aspecto da conformidade em relação à legislação, não foram identificadas irregularidades nos atos.

	CNPJ	Processo	Data Renovação	Prazo
Banco do Brasil S.A	00.000.000/0001-91	IPMU/087/2018	17/06/2020	12 meses
BB Gestão de Recursos DTVM	30.822.936/0001-69	IPMU/087/2018	17/06/2020	12 meses
Banco Bradesco S.A	60.746.948/0001-12	IPMU/084/2018	17/06/2020	12 meses
Bram Bradesco Asset	62.375.134/0004-44	IPMU/084/2018	17/06/2020	12 meses
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	IPMU/086/2018	17/06/2020	12 meses
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	IPMU/112/2018	17/06/2020	12 meses
Banco Santander Brasil	90.400.888/0001-42	IPMU/085/2018	17/06/2020	12 meses
Santander Brasil Gestão de Recursos	10.231.177/0001-52	IPMU/085/2018	17/06/2020	12 meses
Santander Securities Services Brasil	62.318.407/0001-19	IPMU/085/2018	17/06/2020	12 meses



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

11.5- Credenciamento de Fundos de Investimentos

Com relação aos processos de credenciamento de “fundos de investimentos” realizados pelo IPMU, foi verificada a obediência à Resolução CMN 4963/2021 e suas alterações, bem como o artigo 1º da Portaria MPS 519/2011. Antes de qualquer operação relacionada aos investimentos dos recursos financeiros dos RPPSs, exige-se o devido credenciamento dos fundos de investimentos e das instituições financeiras vinculadas a eles.

11.6- Contabilidade

Os balancetes das receitas e despesas foram aprovados pelo Conselho Fiscal. O Controle Interno verificou que:

- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento,
- As receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas cumprem a ordem cronológica;
- Informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) encaminhadas mensalmente para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente,
- Pagamentos vêm sendo efetuados através do Banco Santander,
- Receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas apresentaram adequados,
- Registros contábeis são efetuados tempestivamente.
- São realizadas mensalmente as conciliações bancárias, as quais não apresentam irregularidade.

Os saldos e extratos bancários das contas no período encontram-se conciliadas e contabilizadas sem divergência.

Mês	Situação
Janeiro	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Fevereiro	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Março	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Abril	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Maio	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Junho	Contabilizado, conciliado e sem divergência

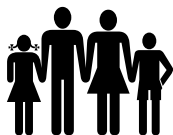
11.7- Orçamento suplementação

No 1º Trimestre de 2022 não ocorreram movimentações orçamentárias.

No 2º Trimestre de 2022 não ocorreram movimentações orçamentárias.

11.8- Pagamentos

O controle interno verificou o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores e colaboradores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2022. Quanto ao aspecto formal, as notas de empenho, têm sido emitidas de forma regular, previamente às etapas de liquidação e pagamento, com observância da fonte de financiamento e classificação da despesa. Considerando a dinamicidade foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa.



11.9- Processos de Compras e Licitações

Referente aos Processos de Compras e Licitações, no mês de janeiro, temos a seguinte posição a relatar:

- Referente ao envio de informações ao AUDESP Fase IV foram informadas as execuções ocorridas no mês (documentos fiscais e pagamentos) dentro do prazo.

11.10- Audesp

A Auditoria eletrônica do Tribunal de contas tem como objetivo o processamento eletrônico de dados de órgãos jurisdicionados (municipais e estaduais), levando informações de interesse fiscalizatório às Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais desta Corte, agregando conhecimento, relevância e materialidade para direcionar as ações de controle externo nas mais diversas frentes de atuação do Tribunal de Contas. Abaixo, conforme cronograma de envio de dados do Tribunal de Contas está discriminada as informações exigidas pela Corte de Contas.

11-Análise Área Administrativa

O Controle Interno do IPMU atuou em todas as áreas, emitindo manifestações, orientações com a finalidade de melhoramento da gestão. As unidades examinadas refletem com transparência o recebimento das receitas e despesas, seguindo integralmente a legislação e regularidade dos fluxos.

11.1- Almoxarifado

No almoxarifado foi certificada a conformidade física e a entrada e saída de itens por amostragem.

11.2- Arquivo

O arquivo atende aos itens de verificação do Controle Interno.

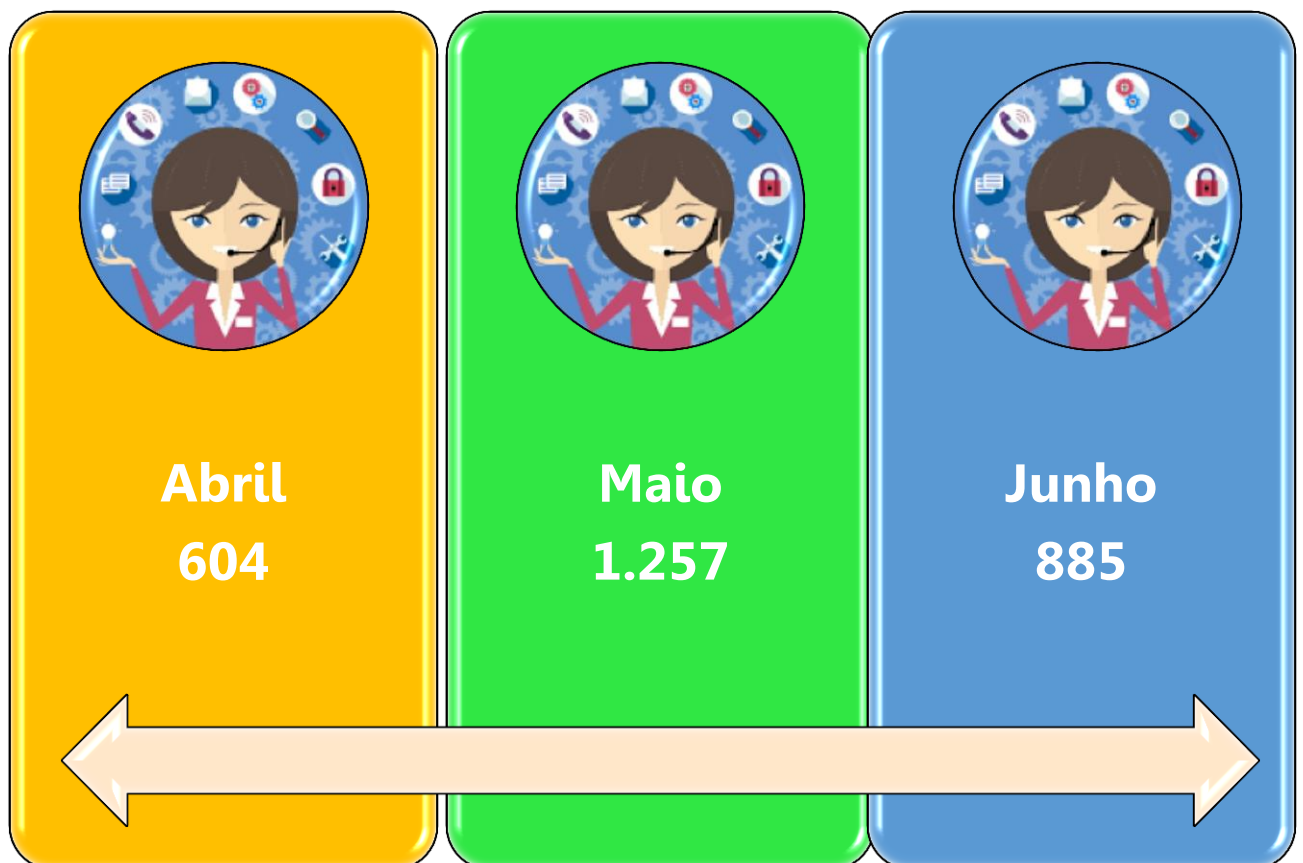
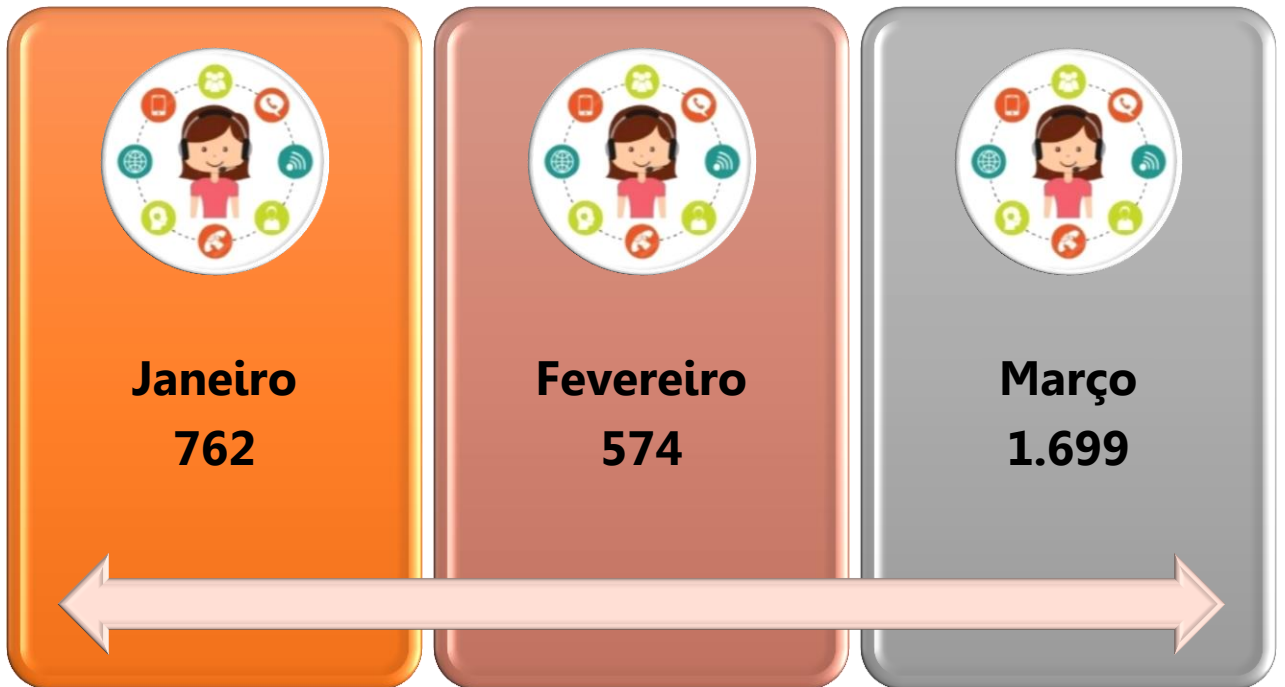
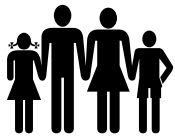
11.3- Alteração da Legislação

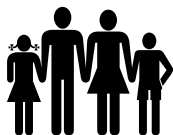
No 1º Trimestre de 2022 ocorreu alteração da legislação previdenciária, com a aprovação da Lei que instituiu o Regime de Previdência Complementar.

11.4- Atendimento

A Diretoria Executiva do IPMU ao longo de 2021 e no 1º Trimestres de 2022, prioriza o atendimento presencial através de agendamento, permanecendo atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail, ouvidoria e fale conosco como forma principal de relacionamento com os segurados.

No **1º Trimestre de 2022** foram realizados **3.818 atendimentos**, no **2º Trimestre de 2022** foram realizados **2.746 atendimentos**, totalizando no período **6.564 atendimentos** sendo o maior número de atendimentos relacionados à Diretoria de Seguridade e Benefícios.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

11.5- Bens Patrimoniais

O patrimônio possui registro de bens visivelmente identificados através de placas, bem como estão cadastrados no sistema de patrimônio competente. O IPMU mantém atualizado o registro de bens móveis e imóveis em sistema específico, realizando o controle dos atos e fatos aumentativos, diminutivos e /ou permutativos, bem como da depreciação dos bens.

11.6- Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é um documento que atesta a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social. Para obtê-lo é preciso preencher os critérios exigidos pela Secretaria da Previdência Social (MPS).

O não cumprimento desses critérios, além de suspender o CRP, penaliza o município com as seguintes sanções: suspensão das transferências voluntárias; suspensão de empréstimos e financiamento; suspensão de compensação previdenciária, etc.

O CRP do IPMU está atualizado, com validade a **30/09/2022**, com o preenchimento de todos os 34 critérios de avaliação.

O CRP pode ser consultado através do link: <https://ipmu.com.br/site/transparencia/crp/>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Ubatuba UF: SP
CNPJ Principal: 46.482.857/0001-96

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

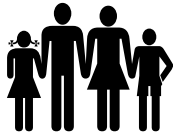
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 03/04/2022
VÁLIDO ATÉ 30/09/2022



N.º 987209 -
208396



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

11.7- Compras

Foram examinados todos os processos de compra direta (aquisição de bens e serviços) sendo constada a correta formalização e conformidade dos procedimentos adotados.

11.8- Contratos

Todos os contratos em vigor na autarquia estão sendo fiscalizados pelos respectivos gestores, os quais acompanharam e verificaram a execução, prazos e valores de pagamento. Os contratos, bem como as execuções contratuais, são informados via sistema Audesp-Fase IV conforme valor de remessa estipulado pelo Tribunal de Contas.

Durante o **1º e 2º trimestre de 2022** foram celebrados 04 contratos, de prestação de serviços para garantir o funcionamento e gestão das atividades administrativas, financeiras e previdenciárias, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Extrato de Contrato nº 001/2022

Objeto: prestação de serviço para acesso ao sistema de Compensação Previdenciária
Contratada: Dataprev Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência
Prazo: 60 meses
Valor Global: R\$ 36.000,00
Data do Contrato: 01/01/2022
Dotação 03.01.00.04.1220004.2016.3.3.90.40.00 -

Extrato de Contrato nº 002/2022

Processo nº IPMU/154/2018.
3º Termo de Aditamento de Contrato
Objeto: prestação de serviço de assessoria técnica especializada.
Contratada: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária Ltda
Prazo: 12 meses
Valor Global: R\$ 58.800,00
Data do Contrato: 01/02/2022
Dotação 03.00.00.04.1220004.2016.3.3.90.35.00 -

Extrato de Contrato nº 003/2022

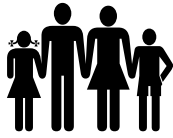
Processo nº IPMU/120/2020.
1º Termo de Aditamento de Contrato
Objeto: licença para uso de software para gerenciamento financeiro.
Contratada: Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda
Prazo: 12 meses
Valor Global: R\$ 8.912,16
Data do Contrato: 01/03/2022
Dotação 03.01.00.04.1220004.2016.3.3.90.40.16-

Extrato de Contrato nº 004/2022

1º Termo de Aditamento de Contrato
Processo nº IPMU/039/2021
Objeto: fornecimento de sistemas informatizados.
Contratada: Cecam Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda
Prazo: 12 meses
Valor Global: R\$ 79.200,00
Data: 09/08/2022

11.9- Denúncias/ Representações

Não chegou ao conhecimento do Controle Interno nenhuma Denúncia ou Representação através da página da Ouvidoria/Fale Conosco: <https://ipmu.com.br/site/contato/>



11.10- Instalação e equipamentos

As instalações e os equipamentos estão em boa ordem, validade dos extintores é até setembro de 2022.

11.11- Informática

A rotina de backup e atualizações encontra-se em ordem, conforme verificação.

11.12- Licitações

Não houve abertura de procedimento licitatório no período.

11.13- Obras e Serviços de Engenharia

Não houve no período quaisquer obras e serviços de engenharia.

11.14- Ouvidoria

No período não foram recebidas manifestações.

11.15- Parcelamento da Dívida Patronal

O Termo de Acordo entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, firmado em 20 de janeiro de 2004, com o pagamento de 228 parcelas, visando a amortização e quitação de dívida previdenciária, ratificado pela Lei Municipal 2.847 de 21 de setembro de 2016, tendo até agosto de 2011, somente o índice IGPM como correção das parcelas:

- R\$ 3.421.448,48 (valor total da dívida)
- R\$ 15.000,00 (valor das parcelas)

Através da Lei Municipal 3.407 de 24 de agosto de 2011, as parcelas passaram a ser corrigidas, além da variação do IGPM, de juros de 6% ao ano, somente as parcelas vincendas.

Todas as parcelas referentes ao fechamento do **1º e 2º Trimestre de 2022** foram repassadas dentro do prazo legal.

11.16- Patrimônio

Com relação ao patrimônio foi contabilizada a depreciação mensal, conforme relatórios contábeis. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

11.17- Pessoal

Foi verificada a regularidade da prestação das informações de Atos de Pessoal via sistema Audesp, de acordo com o cronograma do Tribunal de Contas.

11.18- Recadastramento

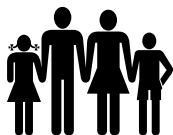
Com referência ao Recadastramento para os aposentados e pensionistas deverá ocorrer entre os meses de julho e agosto de 2022. Para os servidores o recadastramento deverá ocorrer no segundo semestre de 2022.

11.19- Situação Física

Fisicamente as instalações do **IPMU** se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

A limpeza do espaço físico vem sendo realizada por uma pessoa encaminhada pela empresa contratada, diariamente, das 08h às 12hs. Verificamos que o serviço vem sendo realizado a contento encontrando-se as dependências quer de uso interno como externo devidamente limpas e em ordem. O consumo de material de limpeza foi verificado e achado em conformidade com relação ao período versus serviço realizado.

Foi realizada manutenção dos equipamentos de informática pela empresa contratada e constatamos regularidade na execução dos serviços prestados, encontrando-se as impressoras limpas e os computadores com verificação antivírus.



12- Análise Área de Seguridade e Benefício

O Controle Interno do IPMU atuou em todas as áreas, emitindo manifestações, orientações com a finalidade de melhoramento da gestão. As unidades examinadas refletem com transparência o recebimento das receitas e despesas, seguindo integralmente a legislação e regularidade dos fluxos.

12.1- Diretoria de Seguridade e Benefícios

Os registros e prontuários dos servidores do Instituto estão em boa ordem, e todos os trâmites burocráticos verificados foram seguidos. Os valores pagos aos ativos e inativos estão corretos, assim como as retenções por amostragens.

12.2- Encargos Previdenciários

Os encargos previdenciários são objeto de acompanhamento mensal pela Diretoria de Seguridade e Benefícios e as retenções previdenciárias e fiscais foram recolhidas dentro dos prazos pelo Departamento de Contabilidade.

12.3- Legislação

Em atendimento a Emenda Constitucional 103/2019, o município de Ubatuba, conforme LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (Autógrafo Complementar nº 01/2022, Projeto de Lei Complementar nº. 06/2021, Mensagem Complementar 06/2021), instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ubatuba; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

13- Transparência

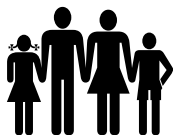
O IPMU mantém atualizado seu website (www.ipmu.com.br) como forma de comunicação e transparência do IPMU para com os seus segurados e com os órgãos de controle.

O site foi criado como um instrumento transparência e publicidade. A cada ano de gestão ocorre a necessidade de mais serviços oferecidos para os segurados do IPMU e também implementação de ações de transparência, publicidade e eficiência nos serviços oferecidos. É atualizado permanentemente, sendo oferecidos serviços de interesse dos segurados.

Através do site ficam disponíveis a todos os interessados diversas informações institucionais e legais como a composição dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, calendário de reuniões, atas das Reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, Posição dos Investimentos, Balancetes da Receita, Balancetes da Despesa, Balanços, Portarias de Aposentadoria e Pensão, Código de Ética, Políticas, Normas e Regulamentos, atendendo ao princípio da transparência da gestão pública.

Através de seu Portal de Transparência, o IPMU possibilita o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, conforme exigências da Lei nº 9.717/1998.

- a. a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- b. as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- c. as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- d. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- e. divulgação das atas de reuniões de todas as instâncias de decisão vinculadas à Unidade Gestora, tais como comitê de investimentos, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- f. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- g. política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- h. relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- i. relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle;

Todas as informações estão disponibilizadas em meio digital no sítio eletrônico da Autarquia:

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ipmu.com.br>

14- Parecer Conclusivo

Das análises das contas de gestão referentes ao **2º Trimestre de 2022**, o Controle Interno conclui que não houveram ocorrências que evidenciem quaisquer irregularidades, uma vez que não houve registro de atos e/ou fatos que violassem a guarda dos bens, direitos e ativos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nem tampouco, que infringissem a legislação vigente.

Não foram encontrados erros ou vícios formais nos procedimentos administrativos, previdenciários, financeiros, contábeis e folha de pagamento. Concluímos pela **Regularidade dos procedimentos** realizados pelas diretorias administrativa, financeira e previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU no **2º Trimestre de 2022**, conforme documentação acostada no processo administrativo **IPMU/080/2022**.

Ubatuba, 27 de julho de 2022

Wellington Diniz

Responsável pelo Controle Interno

Portaria IPMU nº 011/2018

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba